

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO
PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 24

26 de setembro de 2018

(17,11h-20,12h)

Ordem do dia: Audição do Dr. Orlando Borges (Presidente do INAG, entre 2000-2010)

Presidente da Comissão: Maria das Mercês Borges

Deputados:

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Hélder Amaral (CDS-PP)

Bruno Dias (PCP)

Helga Correia (PSD)

Luís Moreira Testa (PS)

Jorge Costa (BE)

A Sr.^a **Presidente** (Maria das Mercês Borges): — Srs. Deputados, boa tarde.

Vamos dar início a mais uma audição/inquirição, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade.

Saúdo as Sr.^{as} e os Srs. Deputados, todos os presentes e, especialmente, o Sr. Dr. Orlando Borges, a quem agradeço a presença e a disponibilidade para vir a esta Comissão prestar os seus esclarecimentos e contribuir para os objetivos que perseguimos, no sentido do apuramento da existência ou não de pagamento de rendas excessivas aos produtores de eletricidade.

Antes de explicar a metodologia de como vai decorrer a audição, o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, fez à Mesa um pedido de intervenção, prévia à audição.

Assim, dou a palavra ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Cumprimento a Sr.^a Presidente, as Sr.^{as} e Srs. Deputados e o Sr. Dr. Orlando Borges.

Sr.^a Presidente, este pedido de intervenção prende-se com a circunstância de o PSD querer fazer uma interpelação à Mesa que será, também, simultaneamente, uma declaração política sobre esta audição.

Entende o PSD que esta audição será feita em condições extremamente precárias, não por qualquer responsabilidade do Sr. Dr. Orlando Borges, mas, sim, pela simples circunstância de que esta Comissão solicitou, pelo menos a três entidades, um parecer que, do nosso ponto de vista, é fundamental, o parecer do INAG (Instituto da Água) sobre o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que é sobejamente referenciado na comunicação social,

em diferentes órgãos nacionais, nomeadamente em setembro de 2017 e, também já mais recentemente, no ano de 2018, em março e abril.

Ora, Sr.^a Presidente, este parecer foi solicitado pelos serviços, quer à Direção-Geral de Energia e Geologia, quer ao Ministério da Economia, quer à Agência Portuguesa do Ambiente, no seu devido tempo, e foi concedido o tempo necessário para a entrega do mesmo.

Não obstante o lapso de tempo já decorrido, nenhuma destas entidades, ainda que duas delas o devam fazer através do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, fez chegar à Comissão esse documento. Nós não dispomos do mesmo, entendemos que é um documento, ou seria, muito importante para esta audição e, neste contexto, queria dizer que faremos esta audição, da nossa parte, de uma forma precária e não de acordo com aquela que seria a nossa vontade e o nosso gosto e de acordo com aquilo que a esta Comissão se impunha.

Isto também implica que, porventura — porventura, insisto — poderemos ter de vir a propor novamente a vinda do Sr. Dr. Orlando Borges a esta Comissão, para prestar mais esclarecimentos, quando tivermos conhecimento — nem digo que é oficial ou oficioso, mas, neste momento, não temos conhecimento nenhum deste parecer —, para o podermos interpelar.

Pedimos desculpa ao Dr. Orlando Borges por essa circunstância, mas não podemos deixar de referenciar o contexto em que esta mesma audição vai acontecer.

A Sr.^a **Presidente**: — Agradeço as questões colocadas e, uma vez que esta intervenção foi uma interpelação à Mesa, como é do conhecimento de todos, a Mesa apenas pode dizer que solicitou, em devido tempo, e que está a providenciar junto destas entidades que não responderam — não só sobre esses documentos, mas também sobre outros — no sentido de uma

insistência redobrada e, depois disso, o assunto será tratado em reunião de Mesa e Coordenadores, caso, no espaço de tempo considerado mais do que razoável, estas entidades não venham a entregar os documentos à Comissão, para permitir uma análise correta, atempada e baseada em factos concretos.

Pedindo desculpa pelo incómodo destas primeiras palavras, Sr. Dr. Orlando Borges, com o meu redobrado agradecimento, iremos, então, funcionar do seguinte modo: concederei cerca de 15 minutos, tempo indicativo, no sentido de o Sr. Doutor poder expor os seus pontos de vista e o que entender sobre os objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade; posteriormente, numa primeira ronda de oito minutos, passarei a palavra aos Srs. Deputados dos diferentes grupos parlamentares, para uma primeira ronda, que vai funcionar no modelo pergunta/resposta, dando a palavra, no início da intervenção de cada Sr. Deputado e depois deixarei fluir o diálogo em pergunta/resposta, que irá ocorrer, e desejo que corra sempre tudo da melhor forma; depois, concluída a primeira ronda, passaremos a uma segunda ronda, de cinco minutos para cada grupo parlamentar, em que o Sr. Doutor irá responder apenas no final, na soma do tempo gasto pelos Srs. Deputados; poderemos, ainda, ter uma terceira ronda, se assim for entendido como necessário e conveniente pelos Srs. Deputados, de três minutos a cada grupo parlamentar, acrescido de dois minutos pelos Deputados que assim entenderem colocar questões, às quais o Sr. Doutor responderá também no final, na soma do tempo que for usado pelos Srs. Deputados e pelas Sr.^{as} Deputadas.

Neste sentido, e para iniciarmos a nossa audição, concedo a palavra ao Sr. Doutor Orlando Borges e reitero o agradecimento pela sua presença.

O Sr. Dr. **Orlando Borges** (Presidente do INAG, entre 2000 e 2012):
— Boa tarde, Srs. Deputados, cumprimento particularmente a Sr.^a Presidente.

Nesta primeira intervenção dou-vos apenas duas rápidas notas, uma sobre as minhas funções profissionais, que, de certa forma, enquadram os trabalhos desta Comissão, e, ao mesmo tempo, uma declaração de interesses, ou de incompatibilidades que possa ter sobre as matérias sobre as quais, neste momento, estão a inquirir.

Comecei a minha vida profissional praticamente a seguir a terminar a licenciatura, sou geógrafo, a trabalhar em áreas da hidráulica; depois, fui chefe de divisão da Direção-Geral de Recursos Naturais, dentro também das mesmas áreas; assumi as funções de Vice-Presidente do Instituto da Água, durante 2 ou 3 anos; e depois, em 2010 — perdão, em 2000 —, assumi as funções de Presidente do Instituto da Água, até 2012; tendo trabalhado, nessas circunstâncias, com oito ministros de todos os partidos, incluindo os independentes; depois, estive na Agência Portuguesa do Ambiente, na decorrência da fusão deste Instituto com a Agência Portuguesa do Ambiente; e, desde 2015, sou Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Onde é que, do ponto de vista profissional, dentro das vastas matérias que tinha como minha responsabilidade, poderei dar breves notas do que pode, efetivamente, enquadrar os trabalhos desta Comissão?

Comecei por coordenar uma equipa, mínima, que estabeleceu o quadro jurídico do domínio público hídrico, em 1994 – sei que está fora do prazo desta Comissão, mas esta legislação, praticamente, enquadra todo o percurso das alterações do setor elétrico, uma vez que até esta data, até 1994, não havia legislação relativamente a esta matéria, aliás, estávamos a revogar diplomas de cerca de 1800 e o diploma mais recente era de 1971 — e que, em parte, curiosamente, ainda se mantém em vigor.

Assim, o Decreto-Lei n.º 46/94 era acompanhado também por outros dois diplomas, um relativo ao regime económico-financeiro — que também não existia para as utilizações do domínio hídrico — e outro do planeamento, nomeadamente os Decretos-Leis n.ºs 45/94 e 47/94.

Depois, fiz parte de vários grupos de trabalho que foram incumbidos, por vários ministros, de fazer a transposição da diretiva-quadro, a chamada Lei da Água. Este trabalho perpassou vários ministros e durou muito tempo, com vários grupos de trabalho.

Entretanto, na altura em que o Secretário de Estado Jorge Moreira da Silva estava em funções incumbiu o Instituto da Água, numa equipa coordenada por mim e pela minha Vice-Presidente, do ponto de vista jurídico, de ultimar esta Lei da Água.

Esta Lei da Água, que depois foi a Lei n.º 58/2005, acabou por não ser aprovada nesse Governo, mas imediatamente a seguir, no Governo em que era Ministro Francisco Nunes Correia, tendo sido aprovada na Assembleia da República, acho, com um recorde do ponto de vista da aprovação, com uma vasta maioria no Parlamento. Esta lei, em meu entender, é crucial para algumas das questões que aqui vamos discutir, hoje.

Participei, depois, na elaboração — apresentei e fui responsável, com a minha equipa no Instituto da Água — do diploma que vem a dar o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, no fundo, a legislação que regulamenta a Lei da Água, e onde se introduzem estas questões do domínio hídrico, matéria relativamente à qual os Srs. Deputados referem que não têm os pareceres do INAG.

Assim, tentarei, com alguma síntese, transmitir-vos qual foi a posição que assumi sobre essa proposta de lei inicial. Fiz parte desse grupo, fiz parte dessa apreciação. O resultado final está bem longe do que, entretanto, foi a nossa proposta.

Na decorrência dessa proposta de decreto-lei de utilização do domínio hídrico estavam previstas — e ficou plasmado nesses diplomas — a prorrogação dos contratos das barragens e da concessão do domínio hídrico. Fui o responsável pelas negociações, da parte do domínio hídrico, do Ministério do Ambiente com a REN (Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.) e com a EDP (Energias de Portugal) para ultimar e assinar esses contratos. Acabei, sozinho, por ser a pessoa que assinou, em nome do Estado, todos os contratos de concessão dos 26 centros eletroprodutores por eles abrangidos.

De seguida, e para ser muito rápido, coordenei e fiz a proposta ao Governo de elaboração de um plano nacional de barragens. Fui o responsável não só pela proposta como por todo o trabalho decorrente desse mesmo plano.

Depois, de uma forma muito pontual, em situações ligadas a — e, enfim, não sei se serão matéria de alguma questão desta Comissão — procedimentos de mini-hídricas e outras...

De forma muito breve, foi este o percurso, são estas as notas. Estou, obviamente, disponível para responder às questões que queiram colocar, dentro do que for possível, com este distanciamento, e com a nota de — não sei se sou o primeiro, mas julgo ser, pelo menos, dos raros nesta Comissão — que não sou especialista em energia, não estive na área da energia e estou, neste momento, como sempre estive, do lado dos recursos hídricos.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Orlando Borges, pela exposição que fez.

Vamos, então, iniciar a primeira ronda, que hoje cabe ao Grupo Parlamentar do CDS-PP. Nesse sentido, passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Hélder Amaral.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, queria cumprimentar o Sr. Dr. Orlando Borges e os colegas.

Também não tive acesso à documentação e, portanto, as nossas perguntas são muito na linha do que fomos ouvindo e lendo e, obviamente, aquilo que sai na imprensa. Por isso, as minhas perguntas também vão mais no sentido de obter da sua parte confirmações e notícias, de viva voz, uma vez que, sendo uma fonte segura, tomaremos depois boa nota das informações que nos deixa aqui.

Em finais de 2016, o Instituto da Água fez vários alertas sobre o diploma que viria estender o prazo de exploração das barragens da EDP sem concurso. Já sabemos que alguns pareceres da ERSE foram ignorados ou, pelo menos, diz o regulador, foram ignorados; os da AdC (Autoridade da Concorrência) também, pelos vistos, foram ignorados e não acolhidos.

A minha primeira pergunta é: que observações foram feitas, em que sentido é que iam? Pode clarificar isso?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado Hélder Amaral, efetivamente, o parecer que, na altura, fiz chegar ao Sr. Ministro do Ambiente, foi um parecer muito desconforme com as últimas propostas relativamente a este projeto de decreto-lei das utilizações do domínio hídrico.

Este projeto de decreto-lei de utilização do domínio hídrico tinha sido uma proposta, por nós e por mim coordenada, apresentada ao Governo e ao ministro, para discussão nos outros ministérios. Era uma proposta que vinha na linha da Lei da Água que regulamentava, do ponto de vista técnico, todas as disposições e todos os requisitos técnicos que eram necessários para os tipos do licenciamento.

Basicamente, esta proposta, naquilo que era a linha da Lei da Água, determinava que findo o prazo dos empreendimentos — e agora aqui apenas

confinado à questão dos empreendimentos hidroelétricos — eles não eram suscetíveis de ter prorrogação, eles não eram suscetíveis de poder ser entregues a não ser por um concurso público, e ainda outras disposições.

Esse diploma, entretanto, no seu percurso legislativo, passa pelo Ministério da Economia, que entende propor um conjunto de disposições. Tenho o entendimento que, no fundo, esta passagem seria apenas para dar respaldo, resguardo jurídico, ao que, a certa altura, já tinha sido assinado nos CMEC (custos de manutenção do equilíbrio contratual), a prorrogação expressa das barragens até um determinado prazo.

Para além disso, essas propostas continham um conjunto de exposições no sentido de minimizar o papel do Ministério do Ambiente em todos os procedimentos que tivessem a ver com as utilizações do domínio hídrico, que tivessem a ver com a questão da hidroeletricidade, e, em particular, com os centros electroprodutores, propunham a prorrogação desses mesmos equipamentos e desse mesmo prazo da concessão e tipificavam outras situações.

Quando tiverem o parecer, terão oportunidade de ver a qualificação que, no limite, eu achei que faria com que um diploma daqueles nunca pudesse avançar. Considerávamos que, no mínimo, era ilegal, e era; considerávamos que, a certa altura, era inconcebível, e foi; considerávamos que não era adequado e punha em causa os princípios básicos de uma lei que tinha sido aprovada pela Assembleia da República e que, nessas circunstâncias, não continha aquilo que eram as mínimas condições do ponto de vista da transparência e até da equidade.

Do ponto de vista da equidade, quero recordar que essa proposta de lei determinava a isenção do pagamento da taxa de recursos hídricos, que, como sabem, é aplicável a todos os setores de atividade, desde o mais pequeno agricultor até ao grande utilizador.

Por isso, tratava-se de apresentar e dar a concessão das barragens à REN e à EDP por períodos que já estavam mais ou menos indiciados — diria, claramente indiciados — nos CMEC, e assinados, respeitando os mesmos prazos, considerando que tinha a ver com a questão da vida útil.

Foi isto que foi encontrado no diploma. Dir-me-ão: com uma proposta e com um parecer desses, o Instituto da Água acabou, depois, por fazer os contratos de concessão? Sim.

Em meu entender, entretanto, o que o Governo entendeu fazer foi o que permitiu que uma ilegalidade passasse a ser uma legalidade, mantendo eu a mesma posição de princípio, ou seja, não é por isso que não continuamos a discordar do princípio que foi adotado, mas quem somos nós?, e submeter uma autorização legislativa a esta Casa, à Assembleia da República.

Há quem juridicamente possa entender que essa autorização legislativa não era necessária mas, em meu entender, se não fosse com este propósito de atribuir as concessões do domínio hídrico da forma como foram atribuídas, não necessitava dessa autorização legislativa. É o que penso, mas há quem tenha o entendimento contrário.

Nessa autorização legislativa coloca-se, na prática, todas as propostas feitas por nós, neste caso, o Instituto da Água. Não posso responder pelo ministro, porque penso que, a certa altura, o terá viabilizado dessa maneira, fazendo a prorrogação dos contratos de concessão nos termos e na forma que estão feitos, o que condicionou, em meu entender, tudo o que existia até aí.

Se passarmos em revista as situações dos vários diplomas que versam sobre esta matéria, desde o Decreto-Lei n.º 240/2004, como já foi aqui referido, até ao próprio Decreto-Lei n.º 153/2014. Aliás, quando se tenta procurar qual foi efetivamente o tempo em que esta situação foi concretizada, diria que foi, justamente, neste Decreto-Lei n.º 226-A/2007, ao abrigo de uma autorização legislativa, onde se colocaram estas disposições.

Lamento que os Srs. Deputados não tenham o parecer, mas esta situação é perfeitamente clara no parecer que emiti e tenho muito gosto em vos deixar, de qualquer forma, os meus documentos.

Pensava que à Comissão tinham chegado todos os documentos que tenho. Fui à Agência Portuguesa do Ambiente e foi lá que recolhi esta informação, pois não tinha informação nenhuma comigo, e, por isso, nem sequer podem dar nota de que esta informação ou este parecer não existem. Coisa que não foi verdade, por exemplo, quando tentei recolher informação sobre os terrenos da REN — onde tenho nota e até minutas de pareceres — mas os processos, em alguns casos, desapareceram, mas não foi o caso deste.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — De facto, não temos o parecer mas, agora com a sua colaboração, contamos evitar uma segunda vinda cá.

É verdade que, nesse parecer, considerou totalmente descabido, que não faz qualquer sentido, que não tem cabimento — foi o que ouvi — tutelar os recursos hídricos sem concurso, de acordo com a Lei da Água.

Não parto do princípio — porque isso tem decorrido das nossas audições — que há aqui algo secreto, escondido, porque pode não ser assim.

Então, a minha pergunta é a seguinte: esse direito existia nos CAE e, existindo nos CAE, havia um direito formado entre o Estado português e, à data, o próprio Estado português, porque, no fundo, estávamos a falar de empresas públicas, e, sendo os CMEC apenas e só uma transposição dos direitos que já estavam nos CAE, na avaliação que fez como é que compatibilizava a Lei da Água com esse direito constituído nos CAE? Essa avaliação foi feita ou não, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Tanto quanto é possível, passado este tempo, conseguir enquadrar as várias disposições, que não são fáceis, são complexas, sobretudo para quem, como eu, não é jurista, começo no

Decreto-Lei n.º 183/95, onde se refere, pela primeira vez, a questão do domínio hídrico.

Este decreto-lei remete, de facto, para o enquadramento do tal Decreto-Lei n.º 46/94 — os tais diplomas sobre o domínio público hídrico em que trabalhei —, que permitia e aferia a possibilidade de ser feito um ajuste à RNT (Rede Nacional de Transporte), mas essa concessão à RNT obrigaria sempre a que essa concessionária fizesse, com o mínimo de três anos, uma consulta para entrega aos produtores, para além de um conjunto de outras disposições. Por isso, neste diploma não se tratava de fazer qualquer coisa de entrega direta.

Depois, temos os CAE, neste caso, temos o CAE de 1996, e as disposições, aliás, por vós aqui já discutidas, em que se tinha apenas de avisar, com uma antecedência mínima, o promotor se queria negociar a extensão ou não e essa extensão era suscetível de poder ser acertada e se, entretanto, houvesse a resolução de contrato, podia mesmo pôr-se a concurso. Por isso, nada era garantido e nada era determinado.

Depois, o próprio Decreto-Lei n.º 240/2004, que cria a base do sistema elétrico, admitia que os produtores que pretendessem explorar este domínio hídrico tinham, depois, de identificar qual era o valor do CAE e esse valor era deduzido ao valor residual. Também nada tinha em concreto quanto à atribuição e a prorrogação direta destas barragens.

Depois, os CMEC, assinados em janeiro de 2005, em condições suspensivas, atribuem, efetivamente, os direitos de utilização de domínio hídrico à entidade concessionária da RNT, permitindo, depois, a subsequente subconcessão aos produtores. Nesse caso, remete-se para um anexo desse próprio CMEC, onde estão estabelecidos aquilo que vieram a ser, mais tarde, no decreto-lei, os prazos das concessões para todos estes empreendimentos.

Estes CMEC eram confidenciais, eu próprio nem sequer tive conhecimento deles na altura, ninguém foi ouvido nem achado. A verdade é

que, sobre esta matéria, acabou por se encontrar o respaldo e o enquadramento para esta situação, justamente, nesse Decreto-Lei n.º 226-A/2007, aprovado nas circunstâncias que já vos transmiti.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Portanto, pelo que vejo, mesmo se a atribuição fosse feita em forma de concessão à REN, que, por sua vez, a pudesse subconcessionar à EDP, julgo que o INAG estaria contra essa previsão e também sustentou que era contra a Lei da Água.

Como disse ainda agora, há depois uma decisão do Conselho de Ministros que ultrapassa tudo isto. A minha pergunta agora é a seguinte: para além dos pareceres e dos alertas, com quem e de que forma é que o INAG tentou fazer valer a sua posição? Que respostas obteve e de quem?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, não foi uma resolução do Conselho de Ministros, foi mesmo uma lei de autorização legislativa desta Assembleia da República, a Lei n.º 13/2007, que introduziu duas situações que não estavam previstas na Lei da Água, ao abrigo da qual este decreto regulamentava: uma alínea *h*), que dizia: «a possibilidade de prorrogação, por uma única vez», e depois definia o prazo —, e uma alínea particular, a alínea *o*), feita justamente com este objetivo, que pedia autorização legislativa à Assembleia da República para definir «um regime especial de regularização de atribuição de títulos de utilização dos recursos hídricos às empresas titulares de centros electroprodutores, prevendo a possibilidade de continuação de utilização dos recursos hídricos mediante a celebração de um contrato de concessão no prazo de dois anos».

Ou seja, com este respaldo, utilizando uma linguagem jurídica, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 introduziu objetivamente dois ou três artigos. Aliás, esses artigos, em alguns casos, propostos também no âmbito dessa apreciação, tinham outras disposições que acabaram por não passar. Aliás,

recordo que uma das propostas que o Ministério da Economia fez foi a de identificar logo um conjunto de empreendimentos, nomeadamente barragens, que tinham de ser feitos, e com os quais não concordámos, mas, no essencial, estava aprovado pelo Governo aquilo que, em meu entender, foi uma situação muito difícil de ultrapassar e que nós, Instituto da Água, só em algumas circunstâncias conseguimos — quando esse próprio decreto-lei dava um prazo para fazer o contrato de concessão —, diria eu, salvar poucos anéis.

Uma das primeiras coisas que acabámos por fazer, na linha daquilo que o Sr. Deputado perguntou, foi justamente, porque o decreto determinava a concessão à REN — e pus isso como condição —, não fazer os contratos de concessão se ela não fosse feita em conjunto entre a REN e a EDP. Isto por uma razão muito simples: é que os terrenos da REN e a concessão à REN era a título oneroso, em 2052, e as outras eram em 2020 ou 2040 e a título gracioso, penso eu, e, nessa circunstância, nunca haveria possibilidade, no mínimo, de um resgate ou de um acerto das concessões.

Esse foi, dentro das várias situações — que também terei gosto em explicitar quais foram —, um processo negocial para o qual a condição, à partida, foi não fazer um contrato de concessão à REN para ela subconcessionar, mas fazer um contrato de concessão onde os três assinavam e a unicidade da concessão se colocava.

Apenas como nota, quero dizer que este processo e este procedimento deu vários meses de intensas negociações entre mim, a REN e a EDP e resultou em última instância, apenas com o dirimir desta situação, para a qual tive de solicitar ao meu ministro que envolvesse o Ministro das Finanças, no sentido daquilo que podia ser o interesse público em causa relativamente a esta matéria.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Já agora, que recomendações é que acabou por deixar em cima da mesa?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, podia ler aqui o parecer mas, de certa forma, ele é tão violento que...

Efetivamente, a segunda versão que foi objeto de autorização legislativa dava como adquirido aquilo para que, a certa altura, chamávamos a atenção, sobretudo até para as questões de legalidade e de princípios. Estou aqui a falar apenas dentro dos princípios do nosso direito e da nossa legislação, que foi ultrapassada por via desta autorização legislativa, situação que não está dirimida do ponto de vista daquilo que pode ser.

Neste momento, a posição da Comissão Europeia sobre esta matéria, está expressa numa carta enviada há pouco tempo, onde, como sabem, apesar de admitir que esta prorrogação das concessões não constitui um auxílio de Estado, deixando a ideia de que o processo poderia continuar, agora, a Comissão Europeia admite que pode estar em causa o direito da contratação pública, nomeadamente o cumprimento da Diretiva 214/93/CE, e pede clarificação, especialmente que as autoridades portuguesas esclareçam isso mesmo, até ao final deste mês.

No fundo, estes eram os pressupostos que também levantávamos e as dúvidas que tínhamos sobre esta matéria.

Mas admitindo que a questão do prazo era ultrapassável e que, a certa altura, por razões que nunca entendemos, do ponto de vista da transparência e da concorrência, faria sentido fazer a entrega destes empreendimentos da forma como foi feita, em nosso entender, os passos subsequentes é que não têm razão nenhuma para terem ultrapassado aquelas que pudessem ser etapas fundamentais na defesa do interesse público. Leia-se: quanto é que eu, Estado, vou receber pela prorrogação destas barragens feita da forma como foi?

Já vimos que, entretanto, tudo o que eram antecedentes na lei pressupunha os papéis da comissão de planeamento, da entidade reguladora, as apreciações, os cadernos de encargos, etc.

Nesta circunstância, estas prorrogações foram feitas com base em dois estudos, que foram avaliados e às quais foi atribuído um valor. Desconheço quem os encomendou e quem os pagou — mas isso era pouco importante, pois era o Ministério da Economia que liderava este processo —, mas sobretudo desconheço quem é que apreciou a sua validade, o que era importante, sobretudo quando estávamos a falar em atribuir uma concessão do domínio hídrico da responsabilidade do Ministro do Ambiente, que, em meu entender, e fazendo fé nos elementos que temos, teve, ele próprio, muita dificuldade em receber esses estudos, apesar de ter sido o autor de um despacho em que dizia que estava de acordo com o valor da contrapartida paga.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — O Sr. Doutor disse isso tudo à tutela, quer ao Ministro do Ambiente — já agora, gostava que me dissesse quem era — e ao Ministro da Economia? Fez essa reivindicação? Qual foi a resposta, quer do Ministério do Ambiente, quer do Ministério da Economia, sobre as suas dúvidas, as suas dificuldades em entender a legalidade destas decisões? Qual foi a resposta dos respetivos ministros?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Estamos a falar, em concreto, apenas nesta questão do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, porque, aquando dos contratos de concessão, houve outras interações.

Neste caso, a relação foi com o meu Ministro do Ambiente, que era o Professor Francisco Nunes Correia, mas não houve nenhuma interação com o gabinete do ministro para este diploma, tendo as informações formais sido enviadas por escrito ao gabinete do ministro.

Quanto às diligências que o ministro terá, entretanto, tomado, é matéria por nós desconhecida e o resultado final foi também, sem sermos ouvidos, porque nós estávamos ali, do ponto de vista do Instituto da Água, a querer resolver um problema, mas estávamos ali a criar um problema e a única forma que encontraram, nomeadamente do ponto de vista da legalidade, para ultrapassar esse problema foi, efetivamente, pedir uma autorização legislativa e fazer aquilo que, no âmbito do regulamento e da proposta de decreto-lei que era apresentado, não podiam ou não tinham condições de fazer, incluindo uma situação para a qual também chamámos a atenção que teve a ver com a taxa de gestão dos recursos hídricos que acabou não por vir nesse diploma, mas por ser objeto de um despacho de dois ministros a definir a sua isenção.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Queria recuar um pouco mais — e aqui talvez seja mais uma questão de opinião —, porque preciso da ajuda do Sr. Doutor que é um profundo conhecedor desta matéria.

O que nos têm dito alguns dos envolvidos na transição dos CAE para os CMEC é que estávamos perante uma obrigação legal da União Europeia e tínhamos mesmo que fazer essa transição.

O que tentamos aqui avaliar é se essa transição foi feita com os necessários cuidados e equilíbrio na partilha de riscos, uma vez que, como estamos num Estado de direito, havia direitos na esfera da EDP e dos outros produtores, porque há dois CAE que ainda permanecem, da Turbogás e da Tejo Energia, e todos eles se defenderam com pessoal capaz, e tínhamos o Estado do outro lado.

O que perpassa daqui, e eu gostava que me dissesse se esta leitura pode ser assim feita, é que não havia forma de fazer diferente. Houve até quem dissesse: bom, se não estivesse lá a cláusula de extensão sem concurso do

domínio hídrico, a EDP teria pedido um valor considerável, e já se falou em 1 milhão e 200 mil, há vários valores, mas rondaram este valor.

Acha que isso tinha de ser necessariamente assim? Havia forma de fazer a transição – no fundo, estou aqui a fazer de advogado de defesa de quem tomou a decisão –, excluindo isso e isso não era um fator relevante para que a EDP aceitasse ou não? Não se põe esta questão nos outros dois CAE que não passaram, mas põe-se nos tais 37, se não me falha a memória, das centrais que acabaram por ficar com CMEC.

Havia forma de fazer diferente?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, tenho ouvido nesta Comissão de Inquérito, recorrentemente, a ideia de que os CMEC e os CAE são neutros. Essa é a narrativa que tem passado e que foi feita por vários dos que me antecederam nesta Comissão.

Admito e creio que, em matérias que não domino, do ponto de vista energético, o sejam, mas relativamente à questão do domínio hídrico não estou tão certo quanto isso, porque, efetivamente, está plasmado, ao contrário do que existia num CAE, onde apenas de uma forma muito genérica o tinha, a atribuição, a responsabilidade e a incumbência de a REN poder fazer e subconceder para um determinado prazo, identificando barragem a barragem no anexo e o respetivo prazo.

Mas mesmo admitindo que essa situação não configurava – e, no meu entender, configura – não uma neutralidade mas um objeto efetivo de benefício, que não estava previsto nos CAE, mesmo assim, todo o processo que daí decorreria, em meu entender, independentemente dos acertos que pudessem caber à EDP, um procedimento transparente, concursal, sem prejuízo até, mesmo prevendo essa possibilidade nos CAE, de serem garantidos, coisa que, a certa altura, em meu entender, não foram.

Admitindo mesmo que nos CAE e até admitindo que decreto-lei n.º 226-A/2007, mesmo com essas prerrogativas e com aquilo que, em nosso entender, foi uma extrapolação e um abuso do que poderia, efetivamente, ser uma normal regulamentação da Lei da Água sobre essa matéria, mas, mesmo admitindo que essa leitura não é correta e que, do ponto de vista legal, tudo obrigava a estas disposições, em nosso entender, sobretudo naquelas que eram as contrapartidas dadas ao Estado, o processo poderia, nem que fosse para pior, ter obrigação de fazer isto de uma forma transparente e diferente, mesmo incumbindo a entrega prévia destes empreendimentos a este produtor.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Posso, então, concluir que reitera aquilo que diz sobre a equipa de Manuel Pinho, ou seja, que beneficiou o setor elétrico, claramente, à custa dos recursos hídricos, considerando que, para além de ser pouco ético, as alterações propostas apresentadas, como o foram, alteraram diretamente o diploma.

Portanto, reitera aqui que houve – e vou ser simpático –, pelo menos, uma forma pouco diligente de defender o interesse público com uma intenção clara de beneficiar o setor electroprodutor.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — O Sr. Deputado acabou de ler aquele que é o meu parecer escrito, que não tem, mas que, porventura, recolheu na imprensa, mas era objetivamente isso para além das questões de legalidade que, na altura, coloquei. Objetivamente eram essas as questões.

Acrescento aqui as matérias relativas a estudos feitos pelas duas entidades independentes que demoraram meses.

Quando eu tive a incumbência de fazer os contratos de concessão, eu não tinha esses estudos à disposição para com eles elaborar os contratos de concessão, tendo por base prerrogativas que desconhecíamos totalmente e

que eram fundamentais, o que me obrigou também a dar nota de que não continuava a fazer o trabalho dos contratos de concessão se não tivesse conhecimento desse mesmo documento e lá se conseguiu o documento e lá se conseguiram ultrapassar algumas das questões que estavam completamente em aberto.

Também tive oportunidade de no parecer escrever ao ministro o que é que pensava, quais eram as nossas preocupações, disse-lhe mesmo que estava em causa o interesse público, propus-lhe mesmo que fosse, inclusive, adjudicado o trabalho a uma jurista da Universidade de Coimbra que, por estar em exclusividade, só com autorização e despacho do ministro poderia emitir um parecer para afetação correta dos bens do domínio público, e, felizmente, numa parte final de todo este processo, exigindo também eu que o Ministério das Finanças fosse consultado, porque na altura se estava a trabalhar e a preparar a privatização de 5% da EDP, e poderia estar em causa, também do ponto de vista da contabilização de ativos, um conjunto de disposições que pudessem não estar a ser garantidos.

Ao fim desse tempo tivemos essa possibilidade de trabalhar conjuntamente com o Ministério das Finanças e acabámos com este quadro que, diria, de qualquer das formas, salvando alguns anéis naquilo que era entretanto a situação que já não tinha retorno: as barragens eram aquelas, o prazo era aquele e a entidade era aquela. Havia que fazer um contrato de concessão e, por isso, os passos seguintes sobre esta matéria foram fundamentais para garantir, pelo menos, alguma salvaguarda do interesse público, em nosso entender.

Tudo o que aqui estou a dizer escrevi e não estou a dizer nem vou dizer nesta Comissão, a não ser me peçam uma opinião, nada que não tenha escrito ao meu ministro e, em alguns casos, dito, mas sobre essa matéria não poderei pronunciar-me, porque já nem sequer tenho memória de saber se o disse de determinada maneira ou de uma forma ainda mais violenta.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — A única parte que falta é, se se lembrar, dizer-nos qual foi a resposta do ministro e se essa resposta foi igual à que deu o Ministério das Finanças. Já agora, com quem é que no Ministério das Finanças interagiu nesta matéria?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — No Ministério das Finanças já estamos a falar numa fase subsequente.

Repare, a situação coloca-se da seguinte maneira: foi feita uma Lei da Água, esta lei põe tudo em causa, esta Lei n.º 58/2005 põe tudo em causa o que, supostamente, podia existir até aí do ponto de vista do que é que eram os contratos de concessão dos empreendimentos.

Esta lei pressupunha o fim do prazo das concessões, algumas tinham concessões outras nem por isso; pressupunha que findo o prazo esses investimentos, ou melhor, essas infraestruturas revertiam gratuitamente para o Estado, admitia-se que a maioria delas, em alguns casos com amortizações já feitas, o faziam.

Poderíamos admitir que, e a lei também o previa, em algumas circunstâncias, pudesse haver o valor residual dessas infraestruturas que seriam pagas, mas o direito da reversão colocava-se sempre desta maneira.

Feita esta Lei n.º 58/2005 foi determinado nesta lei que havia de se fazer um decreto que regulamentasse em pormenor estas disposições e é este decreto que, a certa altura, é produzido e é onde à boleia, entre aspas, para usar aqui uma expressão simpática, é, claramente, introduzida esta disposição que vai ao arripio do que estava na Lei da Água e onde se atribui diretamente esses prazos e essa prorrogação do prazo à EDP.

Manifestei isto por escrito isto ao meu ministro, não tive, nunca, *feedback* sobre esta matéria.

Quando me refiro em relação às finanças estamos a falar num outro prazo, porque há este prazo do diploma, há o pedido de autorização legislativa, há a concretização de algumas destas matérias, há, a seguir, e digo a seguir, mas já tenho alguma dificuldade em saber se foi mesmo a seguir, porque, a certa altura, dito que este é o prazo, dito que estas são as entidades, dito que esta é a entidade que vai fazer os contratos de concessão, havia uma disposição e uma contrapartida pedida a duas entidades independentes, que era isso que a lei previa, mas a lei é feita numa altura em que as entidades independentes já estavam a trabalhar.

Eu ouvi aqui nesta Comissão variadíssimos especialistas dar nota da discordância sobre o trabalho, mas que, em concreto, sobre esta matéria do domínio hídrico, em particular da taxa de recursos hídricos, essas duas avaliações não fizeram nenhuma consideração desse despacho, contudo, fica incluída a disposição que a taxa de recursos hídricos é isenta para estes empreendimentos.

Depois, então, há a terceira fase e essa fase é a fase em que começamos a elaborar os contratos de concessão, foi um trabalho muito complexo, de certa forma gratificante, e eu gostava de dar nota de que este trabalho feito com a EDP e com a REN tinha como interlocutores o Dr. Manso Neto, da EDP, e da parte da REN havia também alguns intervenientes – aliás, pensava que os Srs. Deputados tinham as atas dessas reuniões –, foi um trabalho muito competente e nem sequer nestas minhas abordagens até agora faço qualquer consideração de natureza pressionante da parte destas entidades.

Acho que a REN e a EDP, em particular, fizeram o trabalho que lhes competia e quem não estava à altura de salvaguardar o interesse público eram os organismos do Estado, salvo seja, os ministros ou o Governo, e, por isso, faltou uma responsabilidade política clara sobre esta matéria. Eu, se estivesse do lado da EDP, faria, rigorosamente, todo o trabalho e todas as propostas que a EDP fez no âmbito dos contratos de concessão, para daí retirar as mais-

valias para os seus acionistas, que é para isso que eles trabalham. São pessoas competentíssimas, sobre esta matéria foram reuniões muito duras, na parte final das reuniões, como digo, antes da assinatura dos contratos de concessões, envolveu-se o Ministério das Finanças, houve situações em que não estava de acordo, e até elas serem ultrapassadas, em alguns casos, enfim, com alguma explicitação outros não, não fizemos esse trabalho.

Julgo que se os Srs. Deputados tivessem tido acesso às atas, mas também acho que não tinham tempo para ler tanta ata, onde se levantavam uma miríade de questões que, no essencial, foram garantidas e ultrapassadas.

Se quiser, em termos de síntese, a primeira questão que se colocou, logo, foi a de que nessa disposição do Decreto-lei n.º 226-A/2007 o que estava e o que foi introduzido na lei é que para fazer um contrato de concessão bastava pôr o nome, a morada e as coordenadas do sítio onde estava a barragem.

A primeira coisa que fizemos foi não aceitar isso e dizer à REN e à EDP que os contratos de concessão não eram, propriamente, um furo e um poço, não havia uma portaria e trabalhámos numa portaria para, em conformidade, dizer quais eram, efetivamente, os elementos que uma empresa como a REN ou a EDP tinham de entregar ao Estado para ter um contrato de concessão, e assim foi feito.

A segunda situação complicada deparou-se com o facto de termos duas empresas, como já referi, com prazos e com concessões atribuídas que eram desfaçadas no tempo e sobre o qual o Estado ficava sempre minimizado, eu diria impossibilitado, de acertar o que fosse com duas concessões uma com os terrenos e com os centros, outra com as barragens e com a água para o resto da vida, em particular a impossibilidade de fazer o resgate, e conseguimos fazer a unicidade da concessão.

Depois, havia questões em relação ao resgate, questões em que se pretendia ter a exclusividade dessa água, questões de natureza vária, que, se

tiverem interesse, poderei detalhar com base numa leitura de alguns elementos que tenho aqui, mas o essencial foi isso.

A certa altura, chegámos a um consenso com situações que, como digo, em alguns impasses dessas reuniões, me fizeram propor, e pus isso por escrito, ao ministro o envolvimento do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, chamando a atenção para a particularidade de a empresa estar naquele momento a ser privatizada. Curiosamente, o Secretário de Estado de Tesouro e Finanças e o Ministro das Finanças não sabiam nada disto e, por isso, era um assunto que começava e acabava no Ministério da Economia.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Deduzo da resposta que me deu que, da parte do seu ministro, como lhe chama, não obtive nenhuma resposta sobre estas dúvidas e sobre estas questões.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, não só não obtive resposta como o essencial das situações acabaram por ser passadas sem que eu tenha percebido o que é que entretanto o ministro... Se votou contra ou...

Mas, a certa altura, uma parte substancial das questões para as quais tínhamos chamado a atenção sobre a necessidade de fazer um procedimento concursal, sobre a necessidade de não isentar uma taxa de recursos hídricos, sobre a necessidade de haver a reversão para o Estado...

Enfim, todas estas matérias acabaram por, pura e simplesmente, ficar como estavam, salvasse-se, aqui, apenas, o facto de dentro desse parecer, quando tiverem disponibilidade de o lerem ou de o receber, havia uma intenção clara, que também escrevi e disse, de que se pretendia retirar, de uma vez por todas, ao Ministério do Ambiente e, em particular, ao Instituto da Água competências relativamente ao setor hidroelétrico em matérias de concessão de domínio hídrico, não estamos a falar de energia, porque eu, dentro das responsabilidades que tive nunca assumi nenhuma

responsabilidade que tivesse a ver com o setor energético, apenas com o setor do domínio hídrico, que era o que estava em causa.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Não sei se percebi bem ou se posso retirar a seguinte conclusão: a isenção da taxa de recursos hídricos, na sua opinião, considera-a também mais um benefício ao setor electroprodutor, ou põe a hipótese de ter sido uma medida ou uma moeda de troca negocial, porque há valor sobre quanto é que foi essa isenção, ou podia ser uma contrapartida? Acha que nem isso, numa leitura bondosa, ficou em cima da mesa, ou que foi apenas e só, como já o disse várias vezes, mais uma isenção que prejudica o consumidor e favorece o setor eletroprodutor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — De entre muitas, essa foi das questões que levantámos com grande pertinência – aliás, escrevemos mesmo que era, nesse momento, assumir a vantagem de um setor em detrimento de outros.

Chamámos a atenção para o facto de não fazer sentido estar a perdoar um valor de uma taxa de recursos hídricos quando quase que para o elementar dos agricultores e outros utilizadores ela era paga.

Mas, partindo deste princípio, o que não era ou que não foi, para nós, nunca, perceptível foi o porquê dessa isenção da taxa de recursos hídricos, quando, nos termos do que estava estabelecido, essa taxa revertia a favor das administrações de região hidrográfica e suportavam, do ponto de vista administrativo, algum do seu funcionamento e alguns investimentos no setor.

Também nunca foi perceptível o porquê — isto para nós, ainda, foi mais espantoso — de essa isenção ser feita no âmbito de um despacho assinado pelo Ministro do Ambiente e pelo Ministro da Economia, com uma confusão que ainda hoje é suscetível de ter duas leituras – e eu tenho a minha: no âmbito das contrapartidas que foram dadas ao Estado, com base em dois

estudos feitos pelo Banco Caixa BI e pelo Credit Suisse, o valor da taxa de recursos hídricos era deduzida à contrapartida.

Se assim for, ou melhor, isto é o que está dito no despacho, que foi deduzido e que foi dos setecentos e tal milhões... Aquilo que estimamos em valor médio de ano não húmido nem seco, que era cerca de 55 milhões de euros o valor da taxa de recursos hídricos, poderia ser mais em ano húmido em termos médios, mas essa situação, depois, seria corrigida, ela própria foi deduzida a esse valor.

Dir-me-á, quem tem aqui uma leitura que, eu diria, mais simpática do despacho, que o que os senhores ministros decidiram sobre as duas avaliações não foi utilizar o valor mais alto de uma das avaliações, foi utilizar um valor médio das médias, na medida que eu julgo que um dos avaliadores coloca apenas um valor fixo, o outro, a Caixa, pelo menos que me recorde, põe uma variação entre setecentos e pouco e outro, mas que, dentro de um exercício, que não está escrito em lado nenhum, que não foi formalizado em nenhum lado, esse valor da taxa era o resultado desse valor médio encontrado para o qual, depois, com a estimativa da taxa de recursos hídricos, daria os tais 759 milhões de euros.

De qualquer das formas, tudo isso não se percebe, tudo isto não faz sentido, tudo isto... E, à partida, nem sequer está referido em qualquer um dos estudos uma linha ou um parágrafo e até há quem diga que há documentos escritos das entidades onde no somatório, de onde se chega aos 759 milhões de euros que foram pagos, não está lá um centavo relativo à taxa de recursos hídricos.

Mas isso não posso garantir, sei que, na altura, não me pronunciei dessa maneira, mas foi o que acabou por acontecer, ou seja, uma isenção da taxa de recursos hídricos no âmbito de uma estimativa a ser paga de contrapartida dois estudos que não a referiam, aferindo apenas...

Porque a questão é esta: nós fazemos dois estudos, pedimos a duas empresas independentes no âmbito da concessão do domínio hídrico, matéria da responsabilidade direta do Ministério do Ambiente, os dois ministros fazem um despacho a dizer que é aquele valor e que é aquele estudo... Esse estudo foi analisado por quem? Por quem é que o estudo que avalia a prorrogação de uma concessão do domínio hídrico foi avaliado? Pelo promotor? Pelo Instituto da Água, não foi! Não sei se o Sr. Ministro, no seu gabinete, o viu... Tenho enormes dúvidas, porque, como vos digo, quando eu precisei do estudo, ele também não o tinha.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Doutor, tenho de lhe perguntar – e já fiz esta pergunta a alguns reguladores –, até porque é muito mais entendido nesta matéria, e sendo que os valores que tenho da taxa de recursos hídricos são os valores que deu e, portanto, podem ser, numa leitura bondosa, como diz, entendíveis, se encontra algum racional e se nos ajuda a perceber e como classifica essa decisão dos ministros.

Havendo os estudos, sendo a REN parte interessada na matéria, tendo sugerido um valor muito alto, por que é que um governo da República, sem concurso público, estende o domínio hídrico por um valor mais baixo? A sua opinião é importante, porque temo que, mais tarde, vamos ter uma explicação bastante racional a dizer que, no fim, até acabámos por ganhar dinheiro...

Eu até procurei explicação nos documentos que tinha, porque estou sempre a pôr de um lado, como diz e bem, privados bem escudados e, do outro lado, o Estado, às vezes, menos diligente, e a própria União Europeia, às vezes, a querer também colaborar.

Portanto, a sua opinião é importante para percebermos o racional dessa decisão que, já aqui foi dito, lesa o interesse público, mas dizer isso também é muito simples... E se isso é assim é mais grave ainda.

Portanto, gostava que nos ajudasse a perceber por que é que dois ministros tomam uma decisão ao arrepio de tudo aquilo que tinham em cima da mesa, incluindo estudos da REN, pois que já houve gente da REN aqui que confirmava que os valores eram bem mais altos.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, temo que não haja racional e temo que... Enfim, acho que essa questão deve ser colocada aos ministros quando cá vierem.

Agora, eu, dentro do esforço de grande... Na Administração Pública temos sempre esse entendimento do ponto de vista da legalidade no sentido de servir, com salvaguardas do interesse público, aquilo que são os objetivos de política, porque senão vínhamo-nos embora e eu, para todos os efeitos, era um alto dirigente da Administração...

Mas, admitindo que conseguimos perceber o facto de alguém entregar, sem concurso público, 27 barragens a um promotor; admitindo que conseguimos identificar um tempo para essa concessão acabar nas datas que foram lá estipuladas; admitindo que esta contrapartida era objeto também de um estudo feito por aquelas entidades; admitindo não foram ouvidas nem achadas as entidades com responsabilidade na gestão do domínio hídrico sobre quem faria essa avaliação, nem sequer nos termos do caderno de encargos para essa mesma avaliação, nem no tempo...

E coloco aqui apenas um parêntesis: se ler o estudo da Caixa Investimento eles dizem que a proposta de adjudicação do trabalho foi feito no princípio de janeiro e passados 15 dias esse trabalho estava pronto... Eu admito que eles começaram a trabalhar antes da adjudicação, senão não era aceitável, sequer, para tamanha importância do que estava em causa, basearmo-nos numa situação dessa...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Três dias!

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Três dias?! Eu pensava que era uma semana.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — De 26 de janeiro a 29 de janeiro!

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Nessa circunstância, Sr. Deputado, o mínimo que se exigia era que feitos esses estudos eles tivessem sido dados a conhecer às entidades que tinham de se pronunciar sobre ele e, sobretudo, à entidade que tinha de fazer um contrato de concessão onde esse estudo era relevante.

Não bastando isso, à boleia desse estudo, que não refere uma linha sobre a taxa de recursos hídricos, no mesmo despacho é dada essa isenção da taxa de recursos hídricos.

Não tenho explicação para isto, não há racional para isto. Mas, digamos, isto não tem nada a ver com o estudo, porque na primeira proposta de parecer do Ministério da Economia ao decreto-lei já era proposta a isenção da taxa de recursos hídricos, ao abrigo de uma alínea segundo a qual as hidroelétricas não tinham impactos ambientais.

Tem toda a legitimidade de o fazer, o que não é aceitável é alguém concordar com uma isenção e fazê-lo, sobretudo, à custa até de um valor de contrapartida que eles dirão que foi somado e eu diria que não foi de todo.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Muito obrigado, Sr. Dr. Orlando Borges.

Dado que tenho pouco tempo, vou terminar e, não perdendo a oportunidade de o ter aqui, peço-lhe a sua opinião sobre o seguinte: centrei todas as minhas perguntas — e outra coisa não seria de esperar — sobre o

domínio hídrico, mas os CMEC são mais do que isso ou têm lá mais coisas do que isso.

Bom, aquilo que todos dizem é: «Isto afinal é simples, foi pegar nos CAE, pôr nos CMEC e não se acrescentou nada». Aliás, houve até quem dissesse: «Bom, a haver rendas excessivas elas já estavam nos CAE e não estão propriamente nos CMEC».

Pedindo-lhe a avaliação de quem estudou, seguramente, e está atento a estas matérias, pergunto-lhe se acha que esse desígnio... Alguns até dirão: «Bom, como vê, até a própria União Europeia acabou por os confirmar, portanto, não há aqui nada de estranho».

Mas há quem diga que sim, que há detalhes, que o diabo está nos detalhes, que o prazo era maior, que o risco era maior, que a imprevisibilidade era maior e, portanto, falhou aqui muita coisa.

Gostaria que, se pudesse, nos ajudasse, já que a nossa Comissão o que procura é tentar encontrar...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, queira concluir.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Termino já, Sr.^a Presidente.

Como estava a dizer, a nossa Comissão tenta perceber por onde é que devemos procurar: taxas de juros, fluxos financeiros, houve sempre diferenças entre umas e outras. Então, se nos pudesse ajudar onde é que considera que há, porventura, mais riscos nos CMEC, agradeceríamos que nos dissesse.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra para responder, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, se eu tivesse essa competência, que não tenho, se não tivesse ouvido algumas audições ainda

me atrevia, no princípio, a fazer alguma consideração, mas depois de ter ouvido aqui tanta neutralidade, tanta situação em que um lado é que é, o outro é que é melhor, e o outro é que é pior e este é que é...

O que lhe posso dizer é sobre as matérias da minha responsabilidade e onde posso ter alguma pretensão de poder analisar.

Efetivamente, nos CMEC há, claramente, sobre o domínio hídrico uma consolidação que não estava prevista no CAE, do ponto de vista dos direitos, do ponto de vista da prorrogação dos contratos de concessão feitos da maneira como foram.

Mas eu acrescento mais uma vez: isto não prejudicava, mesmo que assim fosse e mesmo que juridicamente chegássemos à conclusão de que era aceitável... Aliás, a Comissão Europeia até achou que, do ponto de vista da concorrência, ou melhor, não foi do ponto de vista da concorrência, foi do ponto de vista de ajudas de Estado, pois sobre a questão da concorrência e do direito está, neste momento, a questionar o Estado português, mas, mesmo admitindo que a conclusão era essa, não era possível desencadear um procedimento tão ligeiro quanto aquele que foi feito do ponto de vista das salvaguardas do interesse do Estado, nomeadamente das contrapartidas a que poderia ter direito.

E só estou a falar desses mesmos valores e não de outras matérias que necessitavam de ser consolidadas do ponto de vista daquilo que podiam ser, efetivamente, os prazos efetivos da conclusão dos CAE, o que era a vida útil, o que é que, efetivamente, acabava e quando é que acabava, etc., etc., mas sobre essa matéria respondia-lhe apenas isto.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Orlando Borges.

Passo a palavra ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, ao Sr. Deputado Bruno Dias.

Sr. Deputado, a palavra é sua, queira ter a gentileza.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, Dr. Orlando Borges, boa tarde, muito obrigado pela sua presença e por tudo aquilo que já partilhou até agora connosco.

Só o que nos trouxe até agora já dá pano para mangas e ainda foi a primeira ronda, ainda vamos ter cinco perguntas, pelo menos, de vários partidos, e eu julgo que há aqui matéria que importa clarificar.

Algumas das matérias vão ser recorrentes, como é evidente, nas nossas perguntas e muito centradas, naturalmente, em torno daquele processo, digamos, de análise que esteve a acompanhar ou a anteceder a própria decisão na aprovação da lei da Assembleia da República, da autorização legislativa, e depois, mais tarde, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007.

O Sr. Dr. Orlando Borges, no âmbito do INAG, apresenta aquele parecer que nós não temos na Comissão Parlamentar de Inquérito, como já aqui foi dito, mas que foi amplamente, digamos, referido na imprensa e é esse o conhecimento que se pode invocar relativamente ao mesmo.

Agora, há uma questão que não posso deixar de colocar: o Sr. Doutor tem alguma ideia das razões que possam ter sido invocadas para o tratamento fechado, digamos, deste assunto no quadro do ministério? Isto é, o senhor apresenta o parecer e remete hierarquicamente ao próprio gabinete da tutela a identificação dos problemas que encontra e que sistematiza naquele parecer e nesse documento.

Há aqui duas questões que se colocam, desde já: a primeira tem a ver com a transparência relativamente ao procedimento e até ao próprio processo legislativo.

Permita-me a expressão: «a gente já viu este filme». A gente já viu este filme, porque estamos aqui, outra vez, perante legislação que se tivesse chegado ao Parlamento nos termos da lei e da Constituição da República, os pareceres, os documentos e estudos que instruem o processo legislativo, se o

Parlamento tivesse tido conhecimento, não em 2006 é em 2007, porque a proposta de lei para a autorização legislativa é de janeiro de 2007, portanto posterior a esse parecer, posterior a esses alertas que são colocados pelo INAG ao Ministério.

Ora, essa responsabilidade era, em primeira e última análise, da tutela do ministério e, no limite, dos assuntos parlamentares, que tinham de fazer chegar à Assembleia da República os pareceres, os estudos, os documentos de apoio à análise parlamentar dessa matéria.

Eu queria perguntar-lhe, em primeiro lugar, se teve conhecimento de alguma outra remessa ou da utilização desse parecer, para além dessa comunicação com o gabinete do ministro, e, por outro lado, se houve resposta, porque, seguramente, tem de haver um despacho, tem de haver uma resposta, tem de haver um retorno a partir do momento em que essas questões tão pesadas e tão significativas são colocadas perante um membro do Governo.

Não sei se me faço entender... Era esta a questão que lhe peço que retome, por favor.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, como vê também estou de acordo com o que disse, mas essa era uma competência desta própria Casa que determinasse que o envio de algumas propostas ou decretos pudessem ser acompanhados dos pareceres ou dos documentos que as entidades que se pronunciaram previamente relativamente a eles produziram.

Estas posições que assumimos, relativamente a esta proposta do Decreto-Lei n.º 226, são de novembro e dezembro de 2006 e a autorização legislativa é de março de 2007.

Assumimos estas posições, relativamente a esta proposta do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, em novembro e em dezembro de 2006 e a autorização legislativa é de março de 2007.

O que é efetivamente arrepiante é que, aquando do próprio decreto-lei, e sem envolver ainda a autorização legislativa, já nós chamávamos a atenção do ministério, que era acintoso – não foi esta a palavra que escrevi, mas foi algo parecido – que num documento, da iniciativa do Ministério do Ambiente, para regulamentar uma lei perfeitamente clara sobre esta matéria e que instituía todos os princípios subjacentes a esta nova regra do ponto de vista da salvaguarda do interesse público, da reversão para o Estado, etc., que apenas carecia de ser regulamentada, e nós próprios escrevemos — e eu disse-o — que considerávamos até abusivo que o Ministério da Economia se tivesse dado ao luxo de fazer uma contraproposta, introduzindo artigos novos para tentar resolver esta situação relativamente aos centros eletroprodutores.

Perante isto, a verdade é que não houve retorno, estávamos em processo legislativo, tratava-se de uma proposta de decreto-lei que iria ser discutida em Conselho de Ministros e que, na circunstância, «para o tempo que para». Aliás, tanto quanto sabemos, há pareceres jurídicos a solicitar como é que — estamos a falar, sobretudo, do promotor — se pode garantir a robusticidade desta matéria e isto, de certa forma, era o que já estava indiciado nos CMEC, mas que, em meu entender, não tinha uma situação garantida, porque, do ponto de vista legal, tratavam-se de contratos entre as partes, não havendo, também, respaldo jurídico para o fazer, nem sequer enquadramento no decreto-lei que estava a circular, pois contrariava a Lei da Água.

Depois, da mesma maneira, fazem-no, submetendo-se, diria, de uma forma... Não sei que expressão utilizar, para também não subestimar a importância desta Casa sobre esta matéria, mas os Srs. Deputados, aquando daquela autorização legislativa, estavam longe de saber que a alínea *h)* e a alínea *o)* eram expressamente um pedido de autorização que vos estava a ser feito, dizendo «autorizem-me a que eu faça a prorrogação destes empreendimentos».

Como não tinham nenhum parecer, nem antes nem depois, e como nós... Já ouvi, aqui, dizer que os reguladores chamaram a atenção para isso, mas esses são independentes e, hoje, eu era capaz — era capaz, digo eu — de alertar a Assembleia da República, mas, nessa altura, no mínimo, nem sequer do ponto de vista e formal e institucional teria possibilidade de dizer a uma Assembleia que... Aliás, até acho que, na altura, não soube nada em relação ao processo legislativo e da autorização legislativa, só depois da sua aprovação.

Queria dizer-lhe que, efetivamente, não tivemos mais retorno, não fomos mais ouvidos, nem sobre uma coisa nem sobre outra.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Olhando para o debate da proposta de lei de autorização legislativa, uma das coisas que o PCP, e não só, sublinha, mais do que uma vez, é precisamente a questão, que não é apenas um detalhe formalista é uma questão substancial, de haver um processo com esta gravidade e com esta dimensão que é colocado numa autorização legislativa, para, depois, aparecer em decreto-lei, em vez de apresentar uma proposta de lei material que pudesse ser tratada aprofundadamente em todas as suas implicações. Como se chegou a esse ponto?

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — É isso, é! E já lá vamos!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Como disse, numa das alíneas que referiu, a alínea *h*), menciona-se a «possibilidade de prorrogação, por uma única vez, dos prazos de vigência dos títulos de utilização dos recursos hídricos para permitir a recuperação dos investimentos adicionais aos inicialmente realizados pelos utilizadores, desde que os referidos investimentos se encontrem devidamente autorizados pela autoridade competente, se

demonstre que os mesmos não foram nem podiam ser recuperados e que não excedam o prazo total de 75 anos».

Há, ainda, na alínea o), onde se diz que «a definição de um regime especial de regularização de atribuição de títulos de utilização dos recursos hídricos às empresas titulares de centros electroprodutores, prevendo a possibilidade de continuação de utilização dos recursos hídricos mediante a celebração de um contrato de concessão no prazo de dois anos». Isto diz logo ao que se vai! É uma matéria que já era suficiente para fazer levantar os alertas e fazer soar as campainhas de alarme.

A Lei n.º 13/2007 que, depois, deu origem ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, teve votos contra do PCP, do PEV e do BE, teve votos favoráveis do PS e do PSD e a abstenção do CDS.

O decreto-lei teve, portanto, três etapas principais: primeira etapa foi no final de 2006, em que há uma primeira abordagem através de uma crítica que, depois, não teve resposta; seguidamente, houve o debate na Assembleia da República, completamente alheia a essa situação e a esses alertas, pois os Deputados do Parlamento não faziam a menor ideia destas críticas... É que a situação é ainda pior do que a do parecer da ERSE sobre os CMEC, que só aqui aparece 14 anos depois; o parecer do INAG, que estamos aqui a discutir hoje, ainda não apareceu na Assembleia!

A terceira etapa foi a aprovação do decreto-lei em Conselho de Ministros, no uso da autorização legislativa da lei aprovada.

Para clarificar, a questão que eu julgo que se coloca é a de saber se, após a tomada de posição e o alerta dado no fim de 2006, quando diz que não volta a haver resposta, também não voltou a haver iniciativa junto do INAG para pronunciamento. Pois não?

É que o vosso envolvimento, digamos assim, a vossa intervenção, até no quadro daquele grupo de trabalho e daquelas negociações, é já bastante posterior ao decreto-lei e dá-se apenas na parte de execução e de

concretização do regime que o decreto-lei previa já na negociação relativamente aos próprios títulos e às próprias concessões. É isto, não é, Sr. Dr. Orlando Borges?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Perfeitamente, está correto.

Só gostava de clarificar um ponto: se voltasse a ser presidente do INAG e estivesse perante uma situação destas e tivesse feito o que fiz, nesta circunstância, nunca faria chegar à Assembleia da República um alerta sobre matérias que, hierarquicamente, tinha apenas a obrigação de fazer chegar ao Governo.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Dr. Orlando Borges, eu queria também, já agora, clarificar que não havia, nas minhas referências, qualquer crítica à sua conduta, na medida em que todos temos a consciência de que o INAG não é uma entidade administrativa independente.

Não estamos a comparar o INAG com a ERSE; estamos apenas a dizer que há uma coincidência de circunstâncias: houve um alerta da ERSE em relação aos CMEC e houve um alerta — e de que maneira! — do INAG em relação a este decreto-lei e à questão do domínio público hídrico.

Portanto, o aspeto que, de facto, se confirma é que, os senhores disseram o que tinham a dizer no final de 2006 e que, da parte da hierarquia e da parte da tutela em relação ao INAG, até ao fim do processo legislativo, nunca mais ninguém vos perguntou nada, porque já se sabia, enfim, e peço desculpa, «o que é que a casa gasta», como se costuma dizer.

Confirma-se que assim foi e, nesse contexto...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, solicito que conclua.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Concluo, apenas, com esta questão: em que medida é que o INAG, após o processo do parecer e de alerta relativamente à tutela, acompanhou, por sua própria iniciativa ou por orientação hierárquica, a forma como esta legislação se desenvolveu e concretizou?

A Sr.^a **Presidente**: — Pode responder, Sr. Dr. Orlando Borges. Queira ter a gentileza.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Em síntese, esta legislação, aprovada na circunstância em que foi, determinava duas ou três situações, independentemente do que tinha sido a posição do INAG.

A primeira foi a prorrogação de um prazo para o domínio hídrico, para estes empreendimentos, como prazo encerrado, com uma referência expressa de que a concessão teria de ser feita ao abrigo de uma alínea desse decreto, alínea essa que, por acaso, era apenas aplicável a situações em que os titulares não tinham nenhuma licença, sendo que, na prática, pedia-se o nome, a morada e as referências cartográficas e geográficas do sítio, e que determinava a necessidade de serem feitos, num prazo de dois anos, os contratos de concessão.

Nós não tivemos, até aí, nenhum seguimento do processo, mas, tivemos, depois, a indicação – e tínhamos dois anos e os dois anos não acabavam na altura em que nos foi pedido para começar a elaborar os contratos de concessão — de que era necessário termos os contratos de concessão, ao mesmo tempo que estavam a ser executados os tais estudos pedidos a duas entidades, porque o decreto-lei também determinava que o valor das contrapartidas fosse pedido a essas duas entidades, que o pagamento desse valor, apurado pelos dois bancos que foram ouvidos, só se concretizava com a assinatura dos contratos de concessão e que era

fundamental, aliás, creio que o próprio decreto a isso obriga, que essas verbas ou essas contrapartidas fossem deduzidas no défice tarifário.

Foi assim que começámos a trabalhar, dentro do princípio que tínhamos um prazo limite e que tínhamos de o cumprir.

Por isso, o trabalho imediatamente a seguir é a elaboração de contratos de concessão, existindo de permeio todo este trabalho de avaliação, pedido a duas entidades financeiras, sobre o qual o Instituto da Água, autoridade nacional do domínio hídrico, entidade incumbida de fazer os contratos de concessão, entidade que necessitava desses mesmos estudos para concretizar esses contratos, nunca foi tido nem achado para os fazer ou para os avaliar.

Aliás, eu tive uma enorme dificuldade, fiz várias dezenas de solicitações ao gabinete do ministro para ter acesso a estes pareceres para fazer os contratos de concessão e foi preciso dizer que não os fazia se não tivesse acesso a eles, porque estavam em causa variadíssimas coisas, que, depois, tivemos oportunidade de fazer quando olhámos para eles.

Mas, quando olhei para esses dois estudos, já não estava preocupado se a taxa de desconto era *A* ou *B*, porque já havia um despacho em *Diário da República*, que dizia que era aquele o valor e que eram aquelas as entidades e ponto final. Ninguém me pediu opinião.

Risos do Deputado do PCP Bruno Dias.

Se me tivessem perguntado, e depois de ter ouvido aqui professores universitários a dizer o contrário, também não sei se, alguma vez, iria conseguir chegar a alguma conclusão.

A Sr.^a **Presidente**: — Passamos, agora, para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Sr.^a Deputada Helga Correia, a palavra é sua.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Gostaria de cumprimentar a Sr.^a Presidente, as Sr.^{as} e os Srs. Deputados e, naturalmente, o Dr. Orlando Borges e agradecer, desde já, os contributos e os esclarecimentos prestados ao longo desta audição, essenciais para o apuramento dos factos que estão, neste momento, em análise.

A CPI, até este momento, ouviu especialistas em energia e política energética, bem como alguns decisores políticos que desempenharam um papel relevante no período entre 2002 e 2004.

Gostaria de lhe fazer algumas perguntas relacionadas com a extensão de concessão do domínio hídrico. Não sou jurista e muito menos especialista nesta matéria, por isso desculpar-me-á se cometer alguma imprecisão, mas, ainda assim, peço-lhe que acompanhe o meu raciocínio.

Em 2002, a regulação da utilização do domínio público hídrico para a produção de energia constava, sobretudo, dos seguintes diplomas: o Decreto-Lei n.º 46/94, que o senhor já referiu, que diz respeito ao regime de licenciamento da utilização do domínio público hídrico sobre a jurisdição do Instituto da Água; o Decreto-Lei n.º 182/95, que estabelece as bases de organização do sistema elétrico nacional; e o Decreto-Lei n.º 183/95, que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de produção de energia elétrica, no âmbito do sistema elétrico, do serviço público e do sistema elétrico não vinculado.

Está de acordo com esta afirmação?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, são esses diplomas, entre outros, que referem essas questões do domínio hídrico.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — O Decreto-Lei n.º 46/94 refere o seguinte no seu artigo 9.º: «1 - A utilização do domínio hídrico pode ser

atribuída mediante contrato de concessão a celebrar entre a Administração e o interessado, pelo prazo máximo de 75 anos; 2 - A competência atribuída ao Ministro do Ambiente e Recursos Naturais para autorizar a celebração dos contratos de concessão é suscetível de delegação no presidente do INAG».

No n.º 1 do artigo 90.º do mesmo decreto-lei refere-se que: «Os utilizadores não titulados e os titulares de licenças e concessões existentes à data de entrada em vigor do presente diploma devem apresentar à DRARN (Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais) respetiva, no prazo de seis meses, a contar da data de entrada em vigor do presente diploma, uma declaração contendo os seguintes elementos: *a)* Identificação do utilizador ou do titular da licença ou concessão; *b)* Apresentação do respetivo alvará de licença ou contrato de concessão; *c)* Tipo de utilização».

No n.º 3 do artigo 90.º diz-se que: «A DRARN deve enviar as declarações previstas no n.º 1 ao INAG, o qual deve elaborar um cadastro nacional de todas as utilizações existentes».

Mais adiante, no n.º 8, diz-se que: «Após a entrega das declarações previstas no n.º 1, a DRARN procede à fiscalização da utilização em causa, podendo, na sequência desta, impor ao titular da licença ou concessão que, no prazo máximo de três anos, proceda às alterações necessárias ao cumprimento do presente diploma».

Tem conhecimento se o Estado celebrou algum contrato de concessão com a Rede Nacional de Transporte no que diz respeito à utilização do domínio hídrico?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Ao abrigo desse diploma não foi feita nenhuma concessão com a RNT.

Quero dar nota de que esse diploma foi alterado e completamente revogado com a Lei n.º 58/2005, a Lei da Água.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Então, ao abrigo de que legislação foi utilizado o domínio hídrico durante estes anos todos?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.^a Deputada, há um contrato de concessão com a RNT. No entanto, há vários contratos de concessão e licenciamento, foram dados às centenas para várias outras utilizações.

Para o setor hidroelétrico e para a RNT não foi dada, nem ao abrigo desse diploma nem de nenhum outro, nenhuma concessão.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, enquanto presidente do INAG, alguma vez recebeu da DRARN ou entidade sucedânea as declarações previstas no n.º 3 do artigo 9.º, no que se refere à utilização do domínio hídrico por parte da REN ou, eventualmente, da EDP?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, Sr.^a Deputada, recebemos.

A entidade, em particular a EDP, cumpriu integralmente o que estava disposto nesse Decreto-Lei n.º 46/94, que, em alguns casos, dizia qualquer coisa como mesmo tendo uma licença ou nas circunstâncias que não a tenham, e, neste caso, havia empreendimentos que não a tinham, fizeram chegar essa informação à Direção Regional de Recursos Naturais e ela encaminhou-a para o Instituto da Água.

Mas tratava-se, apenas, de uma situação de inventário e carecia somente para uma avaliação que se, em algumas circunstâncias, entendêssemos que essa utilização era suscetível, do ponto de vista ambiental, de não estar a corresponder aos novos desígnios do que se entendia, poder ser feita essa correção. Nalguns casos foram. Para os empreendimentos da EDP, não foi feita nenhuma.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, nesta lei está prevista a existência de um cadastro nacional de todas as utilizações do domínio hídrico existentes.

No tempo em que era presidente do INAG, este cadastro existia? Era atualizado regularmente? Constavam as utilizações relativas à EDP e à REN?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.^a Deputada, nesse caso concreto, tínhamos um cadastro específico com todos os empreendimentos, neste caso, centros eletroprodutores, que eram os únicos que estavam ligados ao domínio hídrico — não em relação a outros, nomeadamente do gás —, que tinha todas as infraestruturas. Isto, a pensar, sobretudo, na questão da segurança das barragens. O cadastro estava feito e assegurado.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, sabe se estes procedimentos foram observados no caso da Turbogás e da Tejo Energia?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.^a Deputada, não faço a mínima ideia, porque não tinha essa competência.

Como lhe disse, tínhamos esse inventário dentro da matéria que tinha a ver com infraestruturas e centros eletroprodutores, leia-se, comumente, barragens.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, o Decreto-Lei n.º 182/95 refere no n.º 1 do artigo 13.º, o seguinte: «São produtores vinculados as entidades titulares de licenças vinculadas de produção de energia elétrica, nos termos do presente diploma».

No n.º 1 do artigo 15.º refere que: «Os produtores vinculados relacionam-se comercialmente com a entidade concessionária da RNT através dos contratos de vinculação referidos no artigo anterior»: No n.º 3

refere que «Os contratos de vinculação têm uma duração não inferior a 15 anos, exceto em casos devidamente justificados».

No n.º 1 do artigo 60.º estabelece-se que: «A duração da licença vinculada de produção é estabelecida de acordo com a natureza do centro electroprodutor, sendo o prazo mínimo de 15 anos, exceto em casos devidamente justificados, e o máximo de 75 anos» e no n.º 3 refere-se que: «O prazo de duração da licença vinculada de produção pode ser prorrogado por períodos não superiores aos previstos no n.º 1».

Ora, desta leitura é possível concluir o seguinte: como condição do exercício da atividade de produção de energia no sistema vinculado é necessária uma licença vinculada de produção de energia elétrica e um contrato de vinculação.

A licença vinculada pode ser prorrogada até um prazo máximo acumulado de 75 anos. Está de acordo com este entendimento?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.ª Deputada, não sei se estou de acordo, porque era licença do ponto de vista da produção de energia e não do domínio hídrico.

Por isso, não dominando a área da energia, não faço a mínima ideia se era correto ou não.

A Sr.ª **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, o Decreto-Lei n.º 183/95 refere no seu artigo 11.º, n.º 1, que: «A prorrogação do contrato de vinculação pode ocorrer por iniciativa do titular da respetiva licença de produção vinculada, por iniciativa da entidade concessionária da RNT ou por iniciativa da Entidade de Planeamento»; no n.º 5 do mesmo artigo estabelece-se que: «A prorrogação do contrato de vinculação prevista no número anterior deve ser negociada entre a entidade concessionária da RNT e o titular da respetiva licença vinculada, carecendo de parecer favorável da

Entidade Reguladora para entrar em vigor»; no n.º 7 refere-se que: «Caso o titular da licença vinculada do centro electroprodutor para o qual existe uma proposta de prorrogação do contrato de vinculação não esteja interessado nessa prorrogação, a entidade concessionária da RNT pode optar por fazer cessar o contrato de vinculação, após parecer favorável da Entidade de Planeamento, caso em que essa cessação confere ao titular da licença de produção uma indemnização nos termos previstos no artigo 15.º»; e no n.º 8 diz-se que: «Na falta de acordo sobre a prorrogação, e tendo a entidade concessionária da RNT optado pela cessação do contrato prevista no número anterior, esta inicia o processo de seleção de um novo produtor, nos termos previstos no artigo 8.º».

No n.º 3 do artigo 17.º refere-se que: «Quando se tratar de aproveitamentos hidroelétricos, o requerimento deve ainda ser instruído com o título de utilização do domínio hídrico».

Da leitura destes artigos é possível concluir que o detentor de um contrato de vinculação tem sempre a oportunidade de encetar negociações com vista à prorrogação do referido contrato antes de a Rede Nacional de Transportes iniciar o processo de seleção de um novo produtor? A existência de um contrato de vinculação pressupõe um título de utilização do domínio hídrico? Está de acordo com este entendimento?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, Sr.^a Deputada.

O que esse decreto diz é que, efetivamente, é necessário um título de utilização do domínio hídrico. Tudo o que referiu, entretanto, tem a ver com licença de produção de energia, que é da competência da Direção-Geral de Energia e Geologia.

O que o próprio decreto-lei determina, também, é que, findos esses contratos ou de vinculação ou de domínio hídrico, a Rede Nacional de Transportes é suscetível de, em ajuste direto, ficar com a competência do

domínio hídrico e ter essa salvaguarda, podendo subconcedê-la a outros produtores.

Nessa circunstância, tem obrigações, nos termos da lei — que, para nós, eram importantes e, em meu entender, corretas —, de ouvir, pelo menos, três entidades, ouvir, depois, uma direção de planeamento, ir à ERSE, etc. Ou seja, salvaguardando tudo o que, no essencial... Eu achava que, por exemplo, nesta circunstância, mesmo que direcionado e objetivamente com estes prazos, isso se poderia ter feito nesta prorrogação de que se acabou de falar.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Doutor, entretanto, em 1996, o Governo do Eng.^o António Guterres atribuiu os CAE à EDP.

Este ato já aqui foi referido como sendo o «pecado original», que condicionou toda a evolução do setor durante mais de 25 anos. Os CAE da EDP, na sua cláusula 25.^a, determinam a possibilidade de estender a licença de produção de energia para além do prazo contratado, através de uma negociação direta entre o Estado e a EDP.

Portanto, desta leitura concluímos que a própria lei refere uma possibilidade ao produtor incumbente ou ao Estado de iniciar um processo de renegociação dos termos da licença de produção fora de um procedimento concursal. Está de acordo com esta análise?

A Sr.^a **Presidente**: — Sr.^a Deputada, solicito-lhe que conclua.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Para concluir, Sr.^a Presidente, gostava ainda de dizer o seguinte: esta possibilidade configura uma opção que tem valor económico e, como tal, esse valor também deveria estar, e está, repercutido nos CMEC.

Assim, fica evidente que os CMEC asseguravam exatamente as mesmas condições inscritas nos CAE e, como tal, a haver alguma irregularidade, no caso que se refere à extensão do domínio hídrico, ela tem origem nos CAE do Eng.º António Guterres e não na legislação subsequente.

Pedia os seus comentários em relação a esta matéria, Sr. Professor.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.^a Deputada, nunca falei em irregularidades aqui relativamente aos CAE. Aliás, a única situação em que referi a ilegalidade relativamente ao procedimento foi quando me foi apresentada a primeira proposta do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, e que me manifestei, e tanto era verdade que era correta a ilegalidade do decreto-lei determinava essa mesma prorrogação dos prazos, que ela foi ultrapassada por via de autorização legislativa.

Relativamente aos CAE e aos CMEC, já tive aqui a oportunidade de dar a minha opinião, apenas respeitante às questões em que poderei, pelo menos, ter tido responsabilidade e que têm a ver com o domínio hídrico.

Enquanto no CAE estava previsto que, cinco anos antes, sem que houvesse nenhuma imputação do ponto de vista de algum compromisso, era possível negociar a sua prorrogação, e até permitia e previa que, na resolução do contrato, a entidade pudesse fazer um concurso para essa mesma prorrogação, nos CMEC esta situação é claramente definida como sendo uma competência da Rede Nacional Transportes, que é suscetível de entregar ao produtor e que, naquele caso concreto, nos termos do CMEC, está dito quais são as barragens e quais são os prazos, situação que é, depois, repegada, em termos legislativos nos termos do decreto-lei.

Por isso, com clareza, em meu entender, do ponto de vista dos compromissos e das garantias, aqui não há neutralidade nenhuma. Numa estava em aberto e noutra concretizou-se objetivamente a entrega e a

prorrogação da utilização das barragens àqueles produtores, sem nenhuma referência do ponto de vista concursal.

A Sr.^a **Presidente**: — Concluída a inquirição por parte do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, dou, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Luís Moreira Testa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Sr. Deputado, queira fazer a gentileza.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, sem mais delongas, gostaria de cumprimentar o Dr. Orlando Borges e os meus colegas.

Coloco, desde já, a primeira questão: as eleições legislativas em 2005 realizaram-se no dia 20 de fevereiro. Apenas 11 dias antes, o Governo aprovou um despacho, dando força de lei ou, melhor dito, enquadramento legal a acordos assinados entre a EDP e a REN onde se estipulava a cedência de utilização de barragens por 25 anos e sem concurso público.

Isto é certo, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, está a falar dos CMEC? É que, para já, os horizontes políticos não consigo dominar, nem quais foram as autorizações legislativas e em que governos é que estávamos.

A questão que está a colocar é sobre os CMEC? Os contratos de equilíbrio contratual, assinados em 2005? Sim. Digo «sim» agora, porque não conhecia os contratos nem ninguém, eram confidenciais.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sim, Sr. Doutor. Não me referi a períodos políticos, só me referi ao Governo.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, Sr. Deputado, era só para localizar. A pergunta é sobre os CMEC?

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, estamos a falar do acordo celebrado entre a REN e a EDP, em que foi prorrogado por 25 anos o direito de utilização das barragens que estavam concedidas à EDP, e do facto de isto também ter sido feito sem concurso público.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, Sr. Deputado, constata-se agora que nos CMEC estava previsto isso. Acabei de o referir justamente em relação à pergunta anterior.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, o referido despacho foi publicado a 4 de março, em *Diário de República*, tinha sido aprovado a 9 de fevereiro e o Governo, nessa altura, já estava em gestão. No entanto, não se conteve e entregou à EDP a concessão de 27 barragens por vários anos, a maioria até 2052.

Na qualidade de perito em recursos hídricos, para si, faz, ou fez, algum sentido o facto de um Governo em gestão tomar esta decisão e prolongar por algum tempo, não sei se exagerado ou não, a concessão de 27 barragens à EDP?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, posso estar aqui com alguma dificuldade, mas não consigo precisar qual é o despacho a que se refere, sem que me diga qual é concretamente, e qual é o tempo.

A única coisa que conheço relativamente a atos que têm a ver com a possibilidade de prorrogação da concessão das barragens, ou das 27 barragens, são dois instrumentos: um, tem a ver com os CMEC e são acordos entre as partes, entre a REN e a EDP, que eram do desconhecimento de todos, por confidencialidade, e não foram objeto de alguma decisão, pelo menos, do conhecimento público, e não foram até há bem pouco tempo do meu

conhecimento; depois, a única situação que se contratualiza e que dá, efetivamente, a prorrogação dos contratos de concessão das barragens, formal e legalmente, é o Decreto-lei n.º 226-A/2007, com um Governo em plenas funções.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, já iremos ao decreto-lei e à autorização legislativa que o Sr. Doutor tão eloquentemente abordou.

Referia-me ao Despacho n.º 4672/2005 e aquilo que gostaria de saber é se, na sua opinião, se afigura como razoável o facto de o acordo entre a REN e a EDP, que teve o seu culminar no início de 2005, prever o prolongamento da concessão à EDP por 25 anos da exploração de 27 barragens.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, vamos lá ver se consigo passar a ideia — que já transmiti aqui e, em alguns casos, até de uma forma mais consolidada — de que esse mero despacho foi por mim, ou por nós, pronunciado na altura. Aliás, ainda não disse nada nesta Comissão que não tivesse escrito, a seu tempo, em informações relativamente a esta matéria.

Há um conjunto e há procedimentos que, ao longo tempo... E tive oportunidade aqui, de uma forma muito breve, de correr os vários instrumentos legislativos que abordavam as questões do domínio hídrico e em relação a matérias que tinham a ver com a possibilidade, ou não, de fazer concurso, com prerrogativas que tinha a Rede Nacional de Transportes com essa possibilidade.

A primeira vez que se identifica, claramente, que há um conjunto de empreendimentos que vão, ou que podem ter, no âmbito de um contrato feito entre duas partes, que, porventura, é homologado e objeto de um despacho posterior, que acabou de citar, é nos CMEC.

E essa matéria, em nosso entender e em meu entender, não configurava uma efetiva atribuição, do ponto de vista da legalidade, não estou a dizer do ponto de vista da intenção, do domínio hídrico. Ou seja, requeria aquilo que **mais tarde veio** a fazer-se, que é ter todo um procedimento de natureza legal para que isso acontecesse.

O que veio a acontecer, dentro do mesmo quadro, e na mesma linha do que estava estabelecido nos CMEC — os tempos são rigorosamente iguais, os empreendimentos são aqueles, os prazos do fim da concessão por vida útil são rigorosamente iguais —, foi que foram repegados como proposta do Ministério da Economia, no final de 2006, que, no âmbito do diploma das utilizações do domínio hídrico, pretendia que eles fossem consignados como atribuições diretas de prorrogação desses prazos à EDP, sobre o que já tive oportunidade de me pronunciar e que está nos pareceres.

De facto, o parecer é muito extenso e coloca muitas outras questões que não têm só a ver só com o prazo, mas, em termos genéricos, no parecer chama-se a atenção para o facto de isso contrariar a Lei da Água, de ser necessário fazer um concurso, do ponto de vista da concorrência, aliás, na linha também de outras leis enquadradoras do setor, e que essa situação ocorrida não foi concretizada, que esse decreto-lei não foi a Conselho de Ministros, foi feito um pedido de autorização legislativa, ao abrigo da alínea o) da Lei n.º 13/2007 e, com base nessa autorização legislativa, foi atribuída, então, no diploma, essa prorrogação. É isto!

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Portanto, da análise jurídica, que pode ser admissível, não se encontra força suficiente atribuída por um despacho que permita o prolongamento da atribuição de um direito económico sobre a concessão de um determinado conjunto de barragens e, para que houvesse força legal, seria preciso que o Estado promovesse um instrumento legislativo que determinasse, ele próprio, a inexistência de um

conjunto de pressupostos necessários para que aquele acordo pudesse vigorar enquanto tal. É isto?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, não sendo jurista, pelo menos do que li na altura e do que me lembro é que, efetivamente, até há quem entenda que as questões relativas à atribuição do domínio hídrico são de competência reservada da Assembleia.

Há quem entenda que estar ao abrigo da Lei n.º 58/2005, a Lei da Água, era o suficiente para que o decreto-lei pudesse fazer essa extensão e há quem entenda, juridicamente, que era necessária a autorização legislativa.

De qualquer das formas, a questão é a seguinte: em meu entender, julgo que o promotor, em particular da iniciativa legislativa, o Ministério da Economia, se entendesse que era quanto bastasse e suficiente manter essa disposição robusta nos CMEC tê-lo-ia feito sem necessidade de recorrer a este respaldo, do ponto de vista legal, num decreto e, depois, na autorização legislativa.

Penso que ele também teve esse entendimento e eu até diria que, dentro da lógica do promotor, e, em particular, da EDP, que gosta muito de ver consolidado o ponto de vista jurídico, também era esse o entendimento e a necessidade.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, verdadeiramente faz sentido, mas a questão é saber se o acordo anterior entre a REN e a EDP, mesmo que sem respaldo, por exemplo, do decreto-lei e da autorização legislativa a que aludiu, ele próprio não tenha produzido direitos entre as partes que o celebraram.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não sei, como digo nem sequer conhecia os CMEC, eram confidenciais, não tinha nota, não tinha quadro

legislativo... Na linha desses mesmos acordos feitos não estava incumbida a necessidade de a autoridade... Não fomos ouvidos para fazer os contratos de concessão, por isso... Toda a nossa pronúncia foi feita posteriormente à proposta da Lei n.º 58/2005 e essa Lei da Água, quanto a nós, era clara sobre esta matéria.

Ou melhor, eu admito o seguinte: admito que a própria lei possa, ela própria, mas isto já é entrar em caminhos em que não sou especialista do ponto de vista jurídico... Lembro-me que, na altura, alguém dava nota que, independentemente dos preceitos e do que estava instituído nos acordos ou mesmo noutra legislação, estes terminaram com a aprovação da Lei da Água. É a Lei da Água que é determinante a criar fragilidades jurídicas, porque contrariavam o que ela dispunha. Leia-se: fim, prorrogação, concurso, etc.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, esta minha questão é importante no sentido de podermos perceber se o decisor político perante uma determinada realidade consubstanciada, pelo menos, em documentos que nós hoje temos, nomeadamente o despacho que referi e os acordos a que aludi, ele próprio não se tenha visto na circunstância de, para evitar o exercício judicial por parte de entidades que subscreveram o acordo, e que poderiam ter defendido que esses mesmos acordos já tinham produzido efeitos jurídicos, ainda que a descoberto de proteção legal — porque isso é uma tese que se pode admitir —, não se tenha, ele próprio, visto na circunstância de produzir um instrumento legal que enquadrasse a realidade decorrente dos acordos produzidos entre o final de 2004 e o início de 2005.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Torno a repetir, não faço a mínima ideia se tinham ou não, o que eu diria é que se tivessem não era necessário apresentar a proposta, se apresentaram a proposta foram redundantes perante a situação, ou seja, também não a questionaram.

Há um CMEC que dispõe que entre a REN e um produtor há a possibilidade de fazer a prorrogação de um conjunto de barragens com um determinado prazo, um acordo entre as partes que, tanto quanto é nota, é homologado e, porventura, objeto de um despacho do ministro da tutela, da economia julgo, ou seja, nem sequer é despacho conjunto.

Esta matéria, em meu entender, mesmo que agora estivesse a falar de um passado, é anterior à Lei da Água que determina, com valor reforçado, utilizando a linguagem jurídica, embora não sendo jurista, que os empreendimentos findos, operados, etc., etc., etc.

E de duas uma: ou o Ministério da Economia, que foi o proponente relativamente a esta disposição na lei, achava que não era necessário ou que não lhe era aplicável e não tinha de fazer nada, ou achou que havia alguma fragilidade e tentou robustecer, numa primeira tentativa apenas num decreto para regulamentar a Lei da Água e mediante, porventura, as questões que o Instituto da Água e outros levantaram, nomeadamente da ilegalidade, que era aquilo que nós considerávamos que não era a possibilidade de entregar por decreto a prorrogação das barragens, se socorreu de uma autorização legislativa dando uma forma, do ponto de vista jurídico, que lhe permitiu lá pôr tudo o que entendesse, porque isso cabia dentro do enquadramento da autorização legislativa, nomeadamente ao abrigo da tal alínea *h*) e particularmente da alínea *o*).

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — A extensão do domínio hídrico foi preparada certamente num Governo, pelo menos durante esse Governo, que cessou funções no início de 2005, ou era uma matéria que, pela sua complexidade, admite uma preparação prévia a esse Governo que, como sabe, foi relativamente curto?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Vou repetir aquilo a que já aqui fiz referência quando me referi, de uma forma muito breve, à minha participação relativamente a estes diplomas.

O Governo a que fez referência, antes de 2005, foi um Governo de curta duração que teve como Secretário de Estado com esta responsabilidade o Eng.º Jorge Moreira da Silva, que incumbiu a equipa do Instituto da Água de preparar um trabalho que vinha ao longo de vários anos, de vários meses pelo menos, a ser feito, mas nunca concluído por vários grupos de trabalho, que foi a Lei da Água.

Esse trabalho foi tecnicamente acabado nessa Legislatura e só não foi aprovado, porque o Governo caiu. A Lei da Água, foi aprovada na Assembleia da República, Lei n.º 58/2005, que na sua formatação técnica estava concluída e, de imediato, com a chegada do novo Governo foi, a breve tempo, apresentada ao Governo, no circuito legislativo, e aprovada aqui na Assembleia com uma maioria de votos.

De facto, tive um contributo determinante na elaboração final desta lei, para a qual me orgulho muito de ter trabalhado, tanto no tempo do Jorge Moreira da Silva, como na parte final, na conclusão, já aquando do Governo imediatamente a seguir.

Essa lei é determinante e, em meu entender, é esta lei que cria algum ruído relativamente a estas matérias, porque é completamente clara nos princípios e na salvaguarda daquilo que é o interesse público, do ponto de vista da reversão, não permitindo deferimentos tácitos, não pedindo prorrogações em circunstâncias que não sejam excecionais.

E terá sido isso, ou poderá ter sido isso, que agitou a necessidade de se fazer alguma clarificação relativamente a matérias que já tenham sido produzidas em acordos entre partes, nomeadamente entre a REN e a EDP.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Só quero manifestar estranheza pelo facto de o Sr. Doutor referir aqui a complexidade natural de um processo desta natureza, que envolveu grupos de trabalho, que culminou na revisão da Lei da Água e que também terá determinado a extensão do domínio hídrico, como razão colateral ou não, e o facto de o Dr. Carlos Tavares, que era Ministro da Economia antes de esse Governo de curta duração, aqui mesmo, nesta Comissão, ter dito que não se recordaria da possibilidade de ter havido *démarches* no sentido da promoção de acordos entre a REN e a EDP que vieram a culminar eles próprios na extensão do domínio hídrico.

Alguma vez o Dr. Orlando Borges foi chamado a dar opinião, sem ser na altura que referiu, sobre esta movimentação que estendia o domínio hídrico em Portugal?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não fazia a mínima ideia. Não conhecia, nunca tinha visto um CMEC, nunca fui chamado, nunca nos pronunciámos e não tínhamos de o fazer.

Eram contratos feitos no âmbito setorial e apenas a concretização, se assim fosse o caso, era atribuída ao Ministério do Ambiente. Por isso, nem nunca tinha ouvido falar, nem nunca tinha visto, até pelo acordo de confidencialidade que tinham, nenhum CMEC. E, por isso, nem sequer participei.

A primeira vez que os vi já foi muitos anos depois de terem sido assinados, porventura.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Doutor, o Prof. Paulo Pinho afirmou, nesta Comissão, que, através do modelo Valorágua, foram feitos vários estudos para estimar os valores da concessão até ao fim dos contratos.

Sr. Doutor, como é que funciona o modelo Valorágua no sentido de precisar uma estimativa mais próxima da realidade?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Podia dizer-lhe que não fazia a mínima ideia, mas, por acaso, faço! Mas não é uma matéria que tivesse, alguma vez, a ver com a minha responsabilidade.

Como sabe, é um modelo de otimização de entrada em funcionamento das centrais, já foi dito nesta Comissão onde é que funcionava, como é que funcionava, quais são as suas disposições e os seus preceitos e que esse modelo fez base para todo um acerto, do ponto de vista energético, entre duas entidades, que assinaram e contratualizaram primeiro um CAE e depois um CMEC relativamente àqueles que eram os acertos da tal neutralidade entre as vantagens e as desvantagens, entre uma coisa e outra.

Mas é matéria da inteira e única responsabilidade para a qual não tenho de conhecer, embora tenha uma ideia de como é que funciona o modelo Valorágua.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Sr. Doutor não admitirá que este modelo Valorágua está construído de forma a poder, eventualmente, beneficiar um electroprodutor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não faço a mínima ideia! Não consigo responder. Mesmo que tivesse opinião não podia transmiti-la, dada a complexidade do que conheço do modelo. Seria uma presunção da minha parte fazer qualquer consideração de natureza técnica a uma coisa de enorme complexidade e que nunca foi nem é da minha responsabilidade.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Prof. Paulo Pinho disse nesta Comissão que o Estado ofereceu um valor muito grande a troco de nada, reportando-se à valorização do que viria a ser o valor de compensação atribuído pelo beneficiário da extensão da concessão ao Estado português.

A Sr.^a **Presidente**: — Solicito que conclua, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Sr. Doutor não estará também em condições de afirmar se o valor foi muito grande, ou não?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Eu poder podia, se tivesse tido, na altura, oportunidade de me pronunciar sobre o estudo: como não tive essa oportunidade, a certa altura, a única situação foi dar como adquirido aquilo que dois ministros fizeram num despacho, dizendo que, com base em dois estudos, que, porventura, consideraram credíveis, de duas entidades, era aquele que garantia o melhor interesse para o Estado.

Como não tive oportunidade de me pronunciar, não faço a mínima ideia de quais foram os pressupostos que foram entregues para estas entidades elaborarem o estudo, quem os encomendou e não faço a mínima ideia de quem é que os apreciou.

Nessa circunstância, a única coisa que tenho por registo e para notar é que esse valor do estudo é um valor que fica para uma situação dita intermédia entre um valor apresentado e aquele que é a contrapartida e que nesse mesmo despacho, onde se determina qual é o valor de estudo e que me incumbe de fazer um contrato de concessão, tendo por base esse mesmo estudo, se incluiu também, dentro desse valor de contrapartida, uma taxa de recursos hídricos.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem, ainda, a palavra o Sr. Deputado Moreira Testa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, gostaria de requerer a distribuição do Despacho n.º 4672/2005 aos grupos parlamentares e ao Sr. Orlando Borges, por favor.

A Sr.^a **Presidente**: — Vamos providenciar para que, com a maior brevidade possível, seja distribuído por todos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, gostaria de solicitar a maior urgência na distribuição desse despacho e, eventualmente, a possibilidade de interrompermos os nossos trabalhos por dois minutos para poderemos apreciá-lo.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, estamos a falar do despacho de homologação dos acordos de cessação dos CAE?

A Sr.^a **Presidente**: — Estamos a falar, deduzo eu...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Pode ser lido em voz alta...

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, peço desculpa, pensei que se tratava do despacho conjunto a que o Sr. Dr. Orlando Borges tem vindo a fazer referência e que é assinado por dois ministros.

Se for esse despacho, o PSD, naturalmente, dispensa-o, pois já o conhece.

A Sr.^a **Presidente**: — Vou, de imediato, proceder à divulgação do despacho, tal como solicitado pelo Deputado Moreira Testa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, gostaria de começar por cumprimentar o Dr. Orlando Borges e agradecer a precisão das respostas que tem dado à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Gostaria de tentar, com a sua ajuda, precisar alguns detalhes do filme, porque o grosso da narrativa já nos foi apresentado nas suas respostas anteriores e julgo que ela está bem clara para todos, pelo que gostaria, agora, de concentrar-me em alguns pormenores, e vamos ver até onde podemos ir.

Em primeiro lugar, teve conhecimento das negociações que ocorreram ao longo do ano de 2006, entre a EDP e a REN, para a determinação do valor da extensão do domínio hídrico?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, nunca fomos envolvidos, nem em reuniões, nem em negociações.

Não sabíamos, inclusive, do pedido às entidades e, como refiro, só tive conhecimento de que esse pedido era uma obrigação para efeitos de contrapartidas da prorrogação do contrato de concessão... Acontece que, quando tenho conhecimento disso, aquando da publicação do decreto-lei, já os estudos estavam concluídos.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Quando se iniciou o processo de preparação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, o Instituto da Água, ou o Ministério do Ambiente, tiveram conhecimento dos documentos e das posições assumidas, tanto pela REN como pela ERSE, sobre a matéria da extensão do domínio hídrico na preparação do Decreto-Lei n.º 240/2004?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, de todo! Nada!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A primeira proposta, digamos, o primeiro rascunho, o primeiro anteprojeto de decreto-lei é redigido exatamente por quem?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — O primeiro rascunho, a primeira proposta... Aliás, diria que a proposta no seu todo, até à circulação para Conselho de Ministros para aprovação do decreto-lei, tinha sido feita por mim, no âmbito muito restrito das entidades que, por norma, trabalhavam nesta área do domínio hídrico e, a primeira vez que é sujeita a apreciação e que roda na apreciação legislativa, tem como contributo esses comentários do Ministério da Economia, que faz essa proposta de prorrogação dos contratos de concessão.

Até lá não tinha havido, que me recorde, nenhuma reunião com o Ministério da Economia, nem com a REN, nem com nenhum dos produtores sobre esta matéria.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — E a partir do momento em que são recebidas as objeções do Ministério da Economia, existem reuniões ou nunca chega a haver reuniões até à consolidação do projeto?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Com o Instituto da Água, até à aprovação do decreto, depois da autorização legislativa, entre o nosso parecer e a sua aprovação em decreto, não houve nenhuma reunião onde essa matéria fosse discutida, nem com os produtores, nem com promotores, nem com o Ministério da Economia, até diria, nem com o próprio Ministério do Ambiente.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Temos disponível no espólio de documentação de que a Comissão Parlamentar de Inquérito dispõe um memorando interno do Ministério da Economia que se intitula *Análise da Proposta de Diploma do Ministério do Ambiente para Regulamentação da Lei da Água* e que resume as objeções do Ministério da Economia sobre esta matéria.

A primeira e mais importante dessas objeções, a crítica principal que faz, é que reduz significativamente o potencial de negociação com os produtores para a extinção antecipada dos CAE e, conseqüentemente, de obtenção de contrapartidas económicas a refletir no setor elétrico, como forma de redução dos esperados aumentos de tarifa elétrica para os anos de 2008 e 2009.

O argumento que vem à cabeça, não estou a dizer que é o mais importante, mas é o que aparece em primeiro lugar na argumentação do Ministério da Economia, é a questão da compensação a receber.

Tem noção de qual foi o destino desta compensação que foi recebida? Ela foi dirigida a abater ao défice tarifário, com estava aqui?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sobre a compensação das contrapartidas dos 759 milhões de euros, a ideia que tenho é que, muitos meses depois da publicação do despacho que definia os valores de contrapartida e que indicava que esses valores eram para efeitos do défice tarifário e para efeitos, nomeadamente no caso da taxa de recursos hídricos, para as Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH), essa verba da contrapartida retirados os tais 55 ou 56 milhões de euros, terão servido — não tenho esta confirmação, mas era o que na altura se falava dentro do Ministério — para estabilizar, financeiramente, as Sociedades Polis que funcionavam na área de administrações de região hidrográfica e que tinham a ver com intervenções no litoral. Quanto ao resto das verbas, não sei.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sobre os estudos da Caixa BI e do Credit Suisse, como já foi referido, esses estudos foram pedidos logo no início do ano e numa circunstância um pouco bizarra, no sentido em que não há nenhuma deliberação para o pedido desses estudos.

Essa deliberação só vem ocorrer largos meses mais tarde, já com os estudos entregues, numa resolução do Conselho de Ministros, e os resultados destes estudos só vêm a ser conhecidos ainda mais tarde, alguns meses mais tarde, em junho.

Portanto, há uma resolução do Conselho de Ministros em março, já os estudos já estavam entregues, para que se peçam os estudos, mas a menção dos resultados só ocorre em junho no despacho conjunto do Ministério do Ambiente e do Ministério da Economia.

Qual é a credibilidade que atribui a estes estudos do ponto de vista técnico? Isto é, a Caixa BI entrega um estudo em três dias. Que cálculos seria possível fazer e que informação teria de ter estado disponível para elaboração destes estudos? Tem conhecimento dessa informação ter sido entregue à Caixa BI e ao Credit Suisse?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr. Deputado, quando se refere à resolução de Conselho de Ministros, não está antes a falar no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que determina a...?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Não! Há uma resolução do Conselho de Ministros, que é aquela célebre resolução que é participada pelo Dr. João Manso Neto por *e-mail*, e é nessa resolução, aprovada em Conselho de Ministros em março, que se faz a primeira referência a estudos que definam taxas de desconto adequadas e, portanto, em que se estabelece uma espécie de metodologia geral do cálculo desta compensação a pagar.

Depois, há o decreto e, depois, há o despacho em que se define o valor.

Estes são momentos sucessivos, mas todos estes momentos são posteriores à entrega dos estudos. O que eu queria perceber é que informação e que tempo era necessário para que estes estudos pudessem ser minimamente rigorosos na avaliação.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Estes estudos estão todos envoltos em alguma neblina, porque, primeiro, são feitos antes do decreto-lei que os determina fazer — o decreto-lei julgo que é de março ou maio e os estudos estão feitos desde janeiro — e, segundo, os estudos apresentados, em particular, acabam por referir que foram feitos com a informação disponível e identificam qual é essa mesma informação e, tanto quanto se pode perceber nos estudos, essa informação começa e acaba com informação apenas fornecida pela REN e, porventura, pela EDP.

O que posso dizer dos estudos é que aquilo que necessitei deles, aquando da elaboração dos contratos de concessão, porque não os tinha, admiti que pudessem ter alguma fragilidade do ponto de vista da sua abordagem e uma delas, por não terem sido verdadeiramente identificadas e garantidas o que é que eram as situações relativas ao prazo e término das concessões que, entretanto, eram originárias, e essa questão nunca ficou verdadeiramente esclarecida.

Mas, como digo, não tendo sido esclarecida, teria sido importante para afetar valores, nomeadamente, de renda, porque podia haver, mesmo dentro dos prazos de uma prorrogação, que tenham sido estabelecidos, situações onde o prazo das concessões originárias — de que, em meu entender, se fez tábua rasa e é nessa altura que solicito ao meu ministro que se peça a apreciação de uma especialista jurídica da Faculdade de Direito de Coimbra — poderia pôr em causa algum interesse público, dada a relevância de, a

partir dessa data, ser configurável o pagamento de uma renda, independentemente de ter a prerrogativa de utilizar esse bem.

Este é apenas um exemplo do que julgo que, num exercício sério e profundo de avaliação das contrapartidas, deveria ter sido garantido, do ponto de vista da eficácia, depois de andarem a contabilizar *cashflows*, relativamente àquilo que pudesse ser a produtividade. Veio, depois, também a perceber-se que havia disposições, e essas também foram assumidas inclusive pela REN e pela EDP, nomeadamente relativas às amortizações, que também não tinham sido consideradas.

Ou seja, há fragilidades reconhecidas que, em meu entender, poderiam configurar uma situação completamente diversa daquela a que chegaram.

Dito isto, dando nota de que há um estudo, o que efetivamente impressiona nele, independentemente da forma, que já criticámos pelo facto de não sido concursal — até poderia ser atribuída à EDP, mas mediante a melhor oferta, ou cobrindo a melhor proposta, ou ouvindo outras entidades, ou o que quer que fosse —, independentemente dessas situações, que criticamos e que não considerávamos aceitáveis, é que um estudo que é feito para avaliar quais são as contrapartidas devidas ao Estado pela utilização do domínio hídrico e pela sua prorrogação não tenha sido objeto de apreciação pelas entidades que gerem esse mesmo domínio hídrico e que tinham a incumbência de atribuir um contrato de concessão que consubstanciava aquilo que eram as contrapartidas que esse mesmo estudo dava.

E esse não foi seguramente pela autoridade nacional da água, que era o INAG, e, como digo, tenho muitíssimas dúvidas que tenha sido por alguém do ministério, na medida em que várias vezes o pedi e me disseram, formalmente do ministério, que não o tinham.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Gostaria que precisasse esse elemento definitivamente: qual foi a última vez que o ministério lhe disse que não tinha esses dados? Em que momento é que teve essa resposta?

Pausa.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Para não estar aqui a perder tempo, mas tentarei já encontrar, porque tenho esse documento comigo, essa questão é formalmente colocada nos prazos em que eu estava a definir os contratos de concessão e em que, pedindo ao meu ministro que nos desse os estudos que tinham sido feitos, o próprio ministro solicita, formalmente e por escrito, ao Ministro das Finanças que inste a REN a facultar os estudos ao Instituto da Água, tendo em vista elaborar os contratos de concessão sobre os quais as matérias versadas no estudo eram importantes para o fazer.

Dir-lhe-ei já, de qualquer maneira, que estes contratos de concessão foram feitos bem depois e, por isso, claramente, depois do despacho que o próprio ministro tinha aprovado conjuntamente com o Sr. Ministro da Economia que aquele era o estudo e aquele era o valor.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Ou seja, meses depois de o ministro ter posto a sua assinatura no despacho a definir os 759 milhões de euros, o ministro ainda não conhecia os estudos que tinham dado origem a esse valor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Por aquilo que disse ao Ministro das Finanças e por aquilo que me disse a mim, por escrito, que não o tinha e, pedindo-o à REN e a REN dizia que estava com o Ministério da Economia e o Ministério da Economia dizia que estava com a REN, ou com outro...

Enfim, posso precisar isto depois, mas posso dar-lhe nota da data da carta que é, concretamente, do 22 de outubro de 2007, e, numa nota feita pelo

meu ministro ao Ministro das Finanças, dizia-se que se tinha encarregue o Instituto da Água para fazer esse trabalho, falava-se na questão da fragmentação das concessões, que não permitia ao Estado fazer a concessão, que era a questão que tinha colocado, e, depois, sobre isto em concreto dizia o seguinte: «Um segundo tema em discussão é o equilíbrio económico-financeiro das concessões.

É sabido que a REN encomendou e está na posse de duas avaliações realizadas pelo Credit Suisse e pela Caixa Investimento, as quais determinaram os valores das prorrogações em causa, no entanto, o MAOTDR...» – o Ministro ou o Ministério, não sei, porque está escrito MAOTDR – «... diz que não os pode facultar aos seus advogados, por, ora, a REN dizer que quem as tem é o Ministério da Economia, ora o gabinete deste dizer que é a REN que as tem.

A questão é importante, porquanto estão em cima da mesa negocial propostas de contratos de concessão, uma das quais da REN, as quais tratam pormenorizadamente da questão do equilíbrio económico-financeiro sem que se saiba qual é o ponto de partida, por não serem reveladas as ditas avaliações.

Sendo S. Ex.^a o Ministro de Estado e das Finanças e da Administração Pública o titular da função acionista do Estado, com atribuições em matéria do domínio público, requer-se a sua intervenção no sentido de a REN ordenar as suas posições com as do Estado, não se colocando numa posição adversa e facultando rapidamente cópia das ditas avaliações.»

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O que não sucedeu!

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Há uma data que eu teria de procurar aqui, mas que foi no seguimento de eu me ter recusado a fazer os contratos de concessão sem ter o estudo, obviamente, admito que tenha sido em

novembro de 2007, numa reunião em que a REN entregou, sob confidencialidade, o estudo. Ou a REN ou o Ministério da Economia, mas, depois, poderei precisar melhor.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — E qual foi o *feedback* que receberam do Ministério das Finanças depois desse contacto?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — O Ministério das Finanças foi muito importante desde a primeira vez que lhe foram dirigidas as preocupações que o INAG tinha sobre estes contratos de concessão por via de várias vicissitudes, algumas que já referi, dando nota num despacho feito numa informação que fiz e que submeti ao meu ministro, pedindo expressamente o envolvimento do Ministério das Finanças pela competência que tinha aqui e pela responsabilidade do domínio público do Estado, mas, sobretudo, porque estávamos numa fase de privatização da EDP, e eu considero que o Ministério das Finanças estivesse a acompanhar essa matéria ou a coordenar, e que estas disposições que concorriam para uma correta avaliação de ativos, de variadíssimas situações no âmbito dos contratos de concessão, deveriam ser acauteladas e acompanhadas pelo Ministério das Finanças.

A primeira resposta foi de grande preocupação. Aliás, o despacho do Ministro das Finanças ou do Secretário de Estado do Tesouro é justamente de «visto» com grande preocupação ao referir: Desconheço totalmente este assunto, queira o Sr. Ministro — estou agora a dizer de cor — nomear um interlocutor do seu gabinete e deste ministério para ultrapassarem as divergências colocadas no impasse criado com as negociações com o INAG.

Efetivamente, a partir dali, situações que estavam bloqueadas, porque a REN e a EDP entendiam não terem condições para assumir aquela posição, foram, depois, ultrapassadas em reuniões intensas com o Ministério das Finanças.

De facto, não me recordo, sei que era ao nível do Subdiretor-Geral do Orçamento, mas não tenho nenhum documento escrito que me permita reavivar os nomes.

Mas foram importantes e determinantes no avanço daquilo que o INAG considerava ser o caminho a contemplar naqueles contratos de concessão que, já de si, estavam balizados por tudo o que tinha sido o enquadramento inicial.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Eu queria dar nota ao Sr. Presidente em exercício de que nós recebemos, na Comissão de Inquérito, uma resposta do Ministério das Finanças, dizendo que sobre esta matéria não dispunham de qualquer documentação nos seus arquivos.

Portanto, seria importante precisar junto do ministério estas referências e alusões que foram agora feitas pelo Dr. Orlando Borges, no sentido de que o ministério verifique novamente se dispõe desta documentação.

Sobre a questão da legalidade do decreto-lei, do seu valor legal face à Lei da Água, não sei se o Sr. Doutor e o INAG tiveram acesso ou se ouviram alusões aos pareceres pedidos pelo Secretário de Estado Castro Guerra, do Ministério da Economia, quanto à validade das alterações propostas pelo Ministério da Economia ao decreto-lei.

No espólio da Comissão de Inquérito encontram-se vários desses pareceres. Apenas em fevereiro de 2007 e só sobre esta questão foram pedidos pelo Secretário de Estado Castro Guerra pareceres ao Dr. Rui Pena, ao Dr. Freitas do Amaral, ao escritório Gonçalves Pereira, que foi um parecer feito pelo Dr. Duarte Abecasis, e ainda ao Dr. António Vitorino.

Portanto, todas estas entidades, além da Morais Leitão, através da EDP, vieram pronunciar-se e vieram a ser recolhidos no ministério estes pareceres exatamente sobre esta questão da incompatibilidade legal do

decreto, das decisões que este decreto poderia tomar ou não, daquilo para que ele poderia remeter ou não para despacho e para decisão administrativa.

Estes pareceres chegaram à negociação com o INAG?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, nenhum desses pareceres foi do nosso conhecimento e admito que eles possam ter sido feitos, sobretudo após os pareceres que o INAG fez chamando a atenção para a ilegalidade da disposição que pretendiam fazer passar no decreto e que terão servido de base à formatação do decreto-lei que estava enquadrado na autorização legislativa pedida pelo Governo.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Será de pedir, para Comissão de Inquérito, acesso a esses pareceres do INAG, dos quais também não temos, até agora, informação.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Desculpe, dos pareceres do INAG? Eu disse que não tínhamos conhecimento...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Dos pareceres...

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Ah, para mim.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Não, não é isso.

O Sr. Doutor disse que estes pareceres pedidos pelo Secretário de Estado Castro Guerra poderiam ser preparados em função da necessidade de responder aos pareceres que o INAG tinha recolhido.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, do que eu estava a dar nota é que esses pareceres... Há uma primeira proposta de fazer passar e atribuir as

concessões no âmbito de um decreto-lei para regulamentar a Lei da Água. E essa foi uma intenção, porque o gabinete do Ministro da Economia não disse «volte com o decreto para trás, porque a gente vai pedir uma autorização legislativa»; apresenta propostas de alteração ao decreto, ou seja, admitia que a prorrogação dos contratos de concessão pudesse ser feita no âmbito daquele decreto-lei que estava em preparação, estava em circuito.

Com a nossa chamada de atenção — não quero ter a prerrogativa de termos sido os responsáveis únicos para tal, mas julgo que sim —,...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Foi um parecer vosso.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Foi um parecer nosso e julgo que os pareceres que, entretanto, foram pedidos é que podem ter sido necessários para saber o modo e o modelo do que é que, no âmbito da autorização legislativa, teriam de conter para poder legalmente fazer passar essa atribuição. Julgo que é à volta disso.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Tendo em conta que a concessão da extensão do domínio hídrico foi uma alteração inserida no âmbito da introdução dos CMEC, alguma vez foi discutida a comunicação destas novidades à Comissão Europeia?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Que eu saiba, da nossa parte não, nem nunca levantei formalmente essa questão do ponto de vista jurídico, nem nos pareceres. E, como digo, era esta questão, no âmbito dos CMEC, que não conhecia.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Uma última questão: tenho informação de que no artigo que saiu no *Público*, há um ano, a respeito desta matéria, em

que era referido o parecer do INAG — tem presente esse artigo? —, que a jornalista que o escreveu, para conhecer o parecer do INAG teve de recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, porque na Agência Portuguesa do Ambiente não estava a conseguir aceder a essa documentação. Parece que a Comissão de Inquérito está a passar pelo mesmo drama e a bater com o nariz na porta da Agência Portuguesa do Ambiente.

Tem alguma explicação para estas dificuldades de obtenção de documentação a que, pelos vistos, o Sr. Doutor, enquanto interveniente, pôde aceder? Tem alguma explicação para a dificuldade que quer a imprensa, no seu trabalho, quer a Comissão de Inquérito, nas suas obrigações e com a sua legitimidade própria, estão a ter no acesso a esta documentação junto da Agência Portuguesa do Ambiente?

Entretanto, assumiu a presidência o Vice-presidente Bruno Dias.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, eu confirmo que falei com a jornalista, confirmo que o que o artigo diz há um ano a esta parte é rigorosamente verdadeiro e correto e digo que só falei com a jornalista depois de ela... Aliás, ela colocou a questão e o tema e eu disse que não falava com a jornalista a não ser que a Agência Portuguesa do Ambiente lhe facultasse os documentos sobre os quais ela queria falar.

Ela instou a Agência Portuguesa do Ambiente para que lhe desse os documentos. Não foram fornecidos e colocou a questão à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos e, ao fim de algum tempo — semanas, meses, ou o que foi —, foram-lhe facultados os documentos.

Por isso, quando falei com a jornalista foi a comentar documentos que a Agência Portuguesa do Ambiente lhe forneceu e a informação que veio relatada no *Público* é completamente fiável e verdadeira.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sim, sim, mas a minha pergunta era outra: há alguma razão para obstaculizar o acesso a estes documentos? Há neles matéria confidencial, que possa comprometer segredos comerciais de alguma empresa? Há alguma razão para que a Agência Portuguesa do Ambiente possa ter algum receio de dar a conhecer estes documentos? Pelos vistos não há, tanto assim que a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ordenou a sua entrega à jornalista.

Esperemos que, em breve, a Agência Portuguesa do Ambiente tome a mesma diligência junto da Comissão de Inquérito, mas vamos, também, diligenciar nesse sentido — julgo eu, Sr. Presidente em exercício —, face a estes esclarecimentos.

Pergunto-lhe se tem alguma explicação para o facto de estas dificuldades ocorrerem.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Não, não tenho. Os documentos não têm nenhuma reserva de confidencialidade, não têm nenhuma matéria que não possa ser suscetível de ser do conhecimento público, em particular da Comissão de Inquérito, por isso não encontro explicação e, muito menos, encontro explicação depois de eles terem sido... Uma coisa é, como tentei, junto da Agência Portuguesa do Ambiente, tentar encontrar informação sobre os terrenos e o processo não existir; matéria diversa é os documentos existirem, porque foram facultados a uma jornalista pela Agência Portuguesa do Ambiente, e não serem facultados a esta Comissão. Não tenho nenhuma explicação para isso.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Muito obrigado pela sua tolerância, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, antes de passarmos à próxima ronda, permitam-me apenas algumas palavras muito breves, tendo em conta que fui interpelado na minha condição de presidente em funções neste momento, para dar nota do seguinte: temos agendada uma reunião de Mesa e Coordenadores – e, certamente, não será numa reunião que o assunto, eventual ou previsivelmente, poderá ficar esgotado ou sanado –, mas como estamos perante até mais do que um caso de documentação que levanta questões do ponto de vista da organização dos nossos trabalhos, quer em relação à disponibilização de documentação a esta Comissão de Inquérito, quer em relação a questões já anteriormente tratadas sobre a confidencialidade ou a possibilidade de divulgação desses documentos, como recentemente aqui se tratou, a proposta que faço, e fica esta referência, é no sentido de que, oportunamente, em reunião de Mesa e Coordenadores, possamos tratar dessa matéria, das eventuais diligências que tenhamos a fazer enquanto Comissão de Inquérito e, nesse sentido, é naturalmente oportuna e relevante a observação que é feita.

Dito isto, vamos dar início à segunda ronda de questões.

Vamos ter perguntas colocadas de forma conjunta e sequencial pelos vários grupos parlamentares, de cinco minutos a cada grupo parlamentar, no final o Sr. Dr. Orlando Borges terá oportunidade de responder em conjunto às questões que forem colocadas, com um tempo de referência que será mais ou menos o somatório equivalente ao que foi gasto pelos Srs. Deputados.

Tem, então, a palavra o Sr. Deputado Hélder Amaral.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Presidente, muito obrigado.

Sr. Dr. Orlando Borges, quero agradecer-lhe as respostas e colocar-lhe duas questões iniciais, apenas de precisão, pois nós estamos ainda a meio do percurso e, portanto, toda a informação que pudermos recolher...

Partindo do princípio que ficou claro que houve estudos feitos *a posteriori*, que houve documentação que ficou... Aliás, à data ainda não havia informática e, portanto, os documentos andavam em mãos e é natural que não tenham chegado à REN e quando chegaram à REN já estavam na EDP e quando chegaram à EDP já estavam no Ministério... Então, a única conclusão que posso tirar é que V. Ex.^a tem um azar grande: estava sempre no sítio errado à hora errada!

Mas a verdade é que no final — estas são palavras suas —, depois de discussões intensas, como só pode ser, pois estão interesses contraditórios em presença, e, apesar de ter respondido ao Deputado Jorge Costa que não deu grande credibilidade aos estudos, no final do dia, tudo acabou bem — pergunto eu — ou manteve reservas? E, já agora, que reservas eram essas, que já não eram decisivas, pois acabou por aceder às pretensões de extensão da concessão de recurso hídrico.

Como diz que notou fragilidades no estudo mas, ainda assim, acabou por aceitar, eu gostava de lhe perguntar, para que possamos fazer a avaliação posterior, se ainda assim o fez, de que forma e com que reservas em concreto.

Uma outra precisão — e, porventura, fui eu que me perdi, porque tive de tratar aqui de uma outra matéria e no meio de tanto decreto-lei...

Bom, durante as minhas perguntas, fui procurando e encontrei o Decreto-Lei n.º 183/1995 que, no seu artigo 6.º, fala da utilização do domínio hídrico para instalação de aproveitamento hidroelétrico. O n.º 2 deste artigo diz mesmo: «O contrato de concessão de utilização de domínio hídrico em aproveitamento hidroelétrico é celebrado por ajuste direto com a entidade concessionária da rede nacional de transportes energéticos.».

Portanto, pergunto-lhe se esse instrumento legislativo respalda, conforma, eventualmente, aquilo que, no fundo, foi feito e que dizia: bom, não havia legislação e, ainda por cima, a que existia, a legislação da água, era contraditória ou, na verdade, não existia, não existia base legal.

Esse mesmo decreto-lei refere, ainda, que «o prazo e duração das licenças é estabelecido de acordo com o disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 182/1995». Portanto, era esta precisão que gostaria de lhe pedir.

Outra questão: no parecer de 2006, do INAG, critica-se o papel do Ministério da Economia — e já falou *en passant* sobre isso —, que pretendia atribuir à Direção-Geral de Energia e Geologia a gestão dos recursos hídricos utilizados na produção elétrica, sendo um dos exemplos o facto de se pretender que passasse para a DGEG a tomada de posse administrativa dos bens e gestão dos mesmos em caso de reversão para o Estado.

A minha pergunta é: porquê a dúvida, a crítica? Ou seja, o que é que isto implicava? É que, para além desta questão dos CAE e dos CMEC, este mesmo Diretor-Geral de Energia e Geologia é quem faz a primeira atribuição das licenças de energia eólica, ou da PRE, o primeiro licenciamento e há quem considere que começam aí muitos dos problemas com os quais somos agora confrontados.

Por isso, a minha pergunta: que dúvidas eram essas? Por que é que considerava isto um erro?

Para já eram estas as minhas questões, não sei se conseguiu tomar nota.

Entretanto, reassumiu a presidência a Presidente, Maria das Mercês Borges.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.ª Presidente, peço a palavra.

A Sr.ª **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.ª Presidente, pedia para trocar a ordem de intervenção com o PSD, para que possa terminar só uma coisa.

A Sr.^a **Presidente**: — Não havendo nada a opor, creio, por parte do Grupo Parlamentar, passo a palavra à Sr.^a Deputada Helga Correia.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr.^a Presidente, nesta minha intervenção final quero agradecer, desde já, ao Dr. Orlando Borges todos os contributos que tem dado ao longo desta audição e todos os esclarecimentos das dúvidas que vão surgindo.

Neste momento, Sr. Doutor, queria apenas precisar uma questão: o INAG deu um parecer no qual se insurgiu contra a isenção que se concedia à EDP, relativamente ao pagamento da taxa de recursos hídricos, porque esta não era concedida aos diversos setores de atividade económica e contrariava a Lei da Água, que já várias vezes foi aqui referida esta tarde.

A versão final do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 não consagrou essa isenção mas, na prática, ela aconteceu. Porquê? Por força de um despacho regulamentar a taxa de recurso hídrico, avaliada em 55 milhões de euros, foi considerada paga no âmbito de um procedimento público hídrico. Aliás, esta circunstância é um dos pontos referenciados pelo núcleo de assessoria técnica da Procuradoria-Geral da República como um dos favorecimentos indevidos à EDP.

De que despacho estamos a falar? Do despacho conjunto de dois ministros, o Despacho n.º 16 982/2007, de 15 de junho. Sucede, porém, que, a fundamentação desse despacho referencia dois estudos, de duas entidades financeiras independentes, a saber: a Caixa Banco Investimento e a Credit Suisse. Desses estudos, tanto quanto aqui nos disse, não resulta que os mesmos tenham incidido em pormenor sobre a taxa de recursos hídricos que fundamentem a tomada de decisão do referido despacho. Não sei se esta minha leitura está correta, queria apenas precisar esta questão.

Mais uma vez, muito obrigada pelos contributos dados.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado Bruno Dias, já se encontra em condições de usar da palavra?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, agradeço o ter-me substituído na qualidade de Vice-Presidente.

Tem, assim, a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, depois de um período de nojo de 5 minutos, já estou, outra vez, na condição de Deputado interpelante.

Queria colocar ao Dr. Orlando Borges duas questões, bastante laterais a esta discussão sobre o processo do domínio hídrico e destes diplomas que temos estado aqui a referir, sobre se teve algum conhecimento, ou algum acompanhamento, ou alguma intervenção em dois processos muito específicos.

Um desses processos é sobre uma situação que mereceu algum reparo da nossa parte — isto é, chamou-nos a atenção —, que se passou em 2008/2009 e que tem a ver com o acordo alcançado entre a EDP e a Iberdrola relativamente às centrais da Aguieira e do Raiva, que, ao que parece, é um contrato de gestão, em que, por cinco anos, existe a cedência destas duas centrais.

Gostava de saber se existe ou não algum envolvimento, algum conhecimento, ao nível do Ministério do Ambiente, sobre este processo e sobre as circunstâncias em que tal acordo se possa ter realizado e se houve alguma intervenção da vossa parte em relação a isso.

A segunda questão, também muito específica e muito concreta, tem a ver com o Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

Quando digo Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva tem, precisamente, a ver com esta condição não apenas de carácter energético, de aproveitamento hidroelétrico, mas também com questões de grande importância, de aproveitamento agrícola e com o empreendimento, no sentido mais geral, em que esta segmentação económica entre o que poderia ser uma gestão integrada, do ponto de vista económico — permitindo o financiamento mais favorável ao próprio investimento, relativamente ao regadio e ao empreendimento de fins múltiplos no seu todo —, teve, pelo contrário, como decisão e como desfecho a separação do aproveitamento hidroelétrico de toda a restante atividade e todo o restante projeto.

Queria perguntar-lhe se houve ou não, nessa mais-valia, nesse negócio, tal como veio a realizar-se, algum reporte, algum envolvimento, algum conhecimento ao nível do Ministério.

Evidentemente não seria, em primeira linha, o Ministério a parte responsável, mas, tendo em conta as questões relacionadas com a gestão da bacia hídrica e com toda a implicação que, a esse nível, se poderia colocar, naturalmente faria sentido haver alguma palavra, alguma questão, a ser tratada em sede do Ministério do Ambiente nesta vertente em concreto.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo a palavra ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista e ao Sr. Deputado Luís Testa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, Sr. Doutor, não me levará a mal se eu voltar à questão que abordei na primeira fase da minha primeira ronda.

Existe o Decreto-Lei n.º 240/2004 que, verdadeiramente, institui os CMEC e ao abrigo do qual são celebrados um conjunto de acordos,

nomeadamente entre a EDP e a REN, sendo que a REN, poder-se-á dizer, atua na posição de concedente e a EDP de concessionária de um conjunto de sistemas eletroprodutores, neste caso, barragens.

É ao abrigo deste Decreto-Lei n.º 240/2004 que é publicado um despacho dando força obrigatória ao acordo celebrado entre a EDP e REN, que consubstancia, ele próprio, também, a extensão por 25 anos da concessão à EDP de 27 barragens.

Poderemos admitir a necessidade de um instrumento legislativo que permitisse afastar qualquer dúvida sobre a capacidade de concessão sem concurso público — e é importante referir este facto — e o Sr. Doutor referiu a existência de um pedido de autorização legislativa que culminou num decreto-lei, atribuído por outro Governo, mas certo é que esse instrumento legislativo vem convalidar todo o processo que se inicia com o Decreto-Lei n.º 240/2004 e com os acordos daí extraídos.

Admito que o Sr. Doutor se debruce sobre o instrumento legislativo da convalidação e que lhe cause estranheza, estupefação e até indignação. Admito isso! Mas, ao mesmo tempo, não me levará a mal que também eu próprio estranhe que o Sr. Doutor não manifeste idêntico estado de alma relativamente aos acordos produzidos — ao dia de hoje, em que já conhece os acordos produzidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 240/2004 —, que estranhe a sua ausência de repúdio, e na mesma linha, perante os acordos produzidos.

É que, na verdade, foram estes acordos que deram origem à existência de uma extensão da concessão do domínio hídrico sem concurso público, sem concurso público!

Há pouco interrogava-o sobre o seu conhecimento relativamente à apreciação, ou à possível apreciação sobre se estes acordos, apesar de não afastadas as dúvidas do seu enquadramento legal, ou da falta dele, já tinham produzido direitos ou obrigações relativamente às partes que os celebraram.

É que é importante percebermos isto para entendermos em que circunstâncias estava o decisor político quando promove o pedido de autorização legislativa e o decreto-lei.

Para concluir, digo ao Sr. Doutor que o processo legislativo é conhecido de todos nós, e penso que do Sr. Doutor também.

Conceda-me o favor de, perante algumas das circunstâncias aqui relatadas, manifestar também a minha estupefação por não terem sido utilizados todos os mecanismos que o Estado e o poder público têm ao seu alcance para garantir que as advertências que o Sr. Doutor terá feito, tivessem resultado num constrangimento objetivo e numa discussão pública como o Sr. Doutor denunciava,...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, solicito-lhe que conclua, por favor.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — porque, para além da autorização legislativa do decreto-lei, existe também um outro instrumento, que é a possibilidade de o decreto-lei voltar para apreciação parlamentar e se poder promover, aí, uma discussão — mesmo que *a posteriori* — desse instrumento legislativo.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, Sr. Doutor, agradeço novamente as respostas precisas e claras que nos tem dado.

Não tenho a acrescentar, sobre esta matéria, mais aos esclarecimentos que já foram pedidos pelos meus colegas, nesta ronda, mas queria, no entanto, aproveitar a oportunidade para lhe colocar duas ou três questões.

Uma tem a ver com as rendas dos terrenos da REN, já que é um tema que foi ainda pouco explorado, no âmbito dos nossos trabalhos. O INAG teve, certamente, sobre esse *dossier*, alguma intervenção, *in illo tempore*.

Basicamente, a leitura que tem emergido é a de que também na matéria dos terrenos da REN houve, da parte do Governo, disposições para valorizar a empresa no quadro da privatização e esse dispositivo foi um dos que foram encontrados para melhorar a receita do Estado na venda da empresa.

Queria que comentasse esta perspetiva, mas que o fizesse no quadro de uma explicação sobre a forma como este processo se desenvolveu desde o início até ao fim, se puder. Isto é, pedia-lhe que nos contasse a história das rendas dos terrenos, na medida em que seja capaz de evocar esse processo na sua resposta, dizendo se concorda com a perspetiva de que as escolhas políticas foram feitas com esse objetivo estratégico.

Segunda questão: uma das pretensões que, de algum modo, estavam explicitadas naquele memorando que mostrei há pouco era a de que o Ministério da Economia pudesse ser um elemento gestor através da REN e que a REN tivesse responsabilidades nos planos de gestão da bacia hidrográfica e pudesse promovê-los, indicando locais potenciais onde se pudessem desenvolver novas explorações hidroelétricas.

Pouco tempo depois deste debate e da configuração deste decreto-lei, foi aberto um concurso importante para concessões em mini-hídricas. Gostava de saber também se o INAG teve alguma intervenção neste processo e como é que se desenvolveu a política de mini-hídricas que, na sequência do decreto-lei de 2007, veio a ser implementada.

A Sr.^a **Presidente**: — Srs. Deputados, concluímos, assim, a segunda ronda de perguntas.

Tem a palavra o Sr. Dr. Orlando Borges para responder às questões que foram colocadas. Vejo que necessita de algum tempo para se poder organizar.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Precisava, precisava...

A Sr.^a **Presidente**: — Disponha, por favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sr.^a Presidente, vou responder aos Srs. Deputados de uma forma muito sintética, começando pelo Deputado Hélder Amaral.

Relativamente à avaliação do... Ou seja, quando, já no limite, tivemos conhecimento dos dois estudos, efetivamente, que observações e que comentários é que fizemos? Fundamentalmente, o que pretendíamos saber era não tanto as questões do ponto de vista financeiro – e sobre essas não vou fazer considerações, porque, como perceberão, em função de dois distintos Professores, cada um dizer a sua coisa, eu não me pronuncio, não tinha de me pronunciar e não era essa a preocupação fundamental; a preocupação fundamental, para nós, correspondia a duas ou três ordens de razão.

A primeira era a de saber se o estudo tinha contemplado ou não o valor relativamente aos contratos de concessão originais, o que não foi contabilizado. Ou seja, para todos os efeitos, foi feita tábua rasa relativamente aos contratos de concessão originais e o que entrou em vigor, o que vigorou e o que está em vigor foi aquilo que, no fundo, em sede de lei, fizeram e admito que, a certa altura, também não tenha havido grande alternativa, ou seja, é a prorrogação, a concessão vale até àquela altura e ponto final — esta é, até, uma questão de entendimento legal —, mas isso era muito importante para contabilizarmos para efeito de renda.

Em segundo lugar, como alguns dos empreendimentos para os quais foi feita esta avaliação tinham sido objeto de reforço de potência e, por isso, havia investimentos suplementares que estavam acima de tudo o que eram os valores contabilísticos das amortizações dos contratos originais e o que tinha sido feito, e isso não tinha sido contabilizado e, por isso, uma das disposições que coloquei no contrato de concessão foi que, no fim do prazo destas situações, a haver lugar à continuidade, nomeadamente da utilização desse reforço de potência, para além do prazo da concessão — porque esses reforços de potência foram feitos este ano, no ano passado, há dois anos... —, houvesse lugar ao pagamento de renda, cujo valor, que tem a ver também com a produção de energia bruta, está estabelecido.

Outra das matérias tinha a ver com a questão da taxa de recursos hídricos, para saber se estava ou não previsto nos estudos e, depois, chegámos à conclusão de que não estava.

Ora, foram estas as situações que nos permitiram configurar muito o contrato de concessão, sem prejuízo de, numa ata ou outra, poder ver o que foi feito.

Depois, deu-me nota da questão da importância ou não do Decreto-Lei n.º 183/95 no sentido de tipificar a possibilidade do ajuste direto à RNT.

De facto, o Decreto-Lei n.º 183/95 tem esta disposição, no sentido de operador do Estado, feito nesta data, mas com a obrigação — e, para mim, configura um procedimento dito «adequado» — de, aquando da entrega dessa mesma utilização, do ponto de vista do domínio hídrico, ao promotor, isso ser feito por um processo negocial, tendo por base três promotores, e devendo haver ali procedimentos, que se não chegarem a acordo... Ou seja, para além de todo este trabalho, desde o caderno de encargos até à decisão final, deverá ser escrutinado por várias entidades, sendo mencionada uma comissão de planeamento, e agora não consigo saber quem é que tem essa mesma competência, julgo que também falam no regulador...

Por isso, estamos a falar num diploma que, a certa altura, tendo e dando esta atribuição à Rede Nacional de Transportes, que configurava em si esta possibilidade como concedente do domínio hídrico, salvaguardava, pelo menos, estas valias.

Relativamente à questão da Direção-Geral de Energia e Geologia, eu gostava de ter aqui um foco — e este é mesmo o meu entendimento — em que as situações para as quais... E ao Sr. Deputado direi que eu não disse rigorosamente nada aqui, nesta Comissão, que não tenha escrito; não tive aqui estados de alma nem venho fazer ajustes do que quer que seja. E, aproveitando um pouco a resposta ao Sr. Deputado, quero dizer que não fiz nem me pronunciei acerca de coisas sobre as quais não me foi pedido nenhum parecer e de cuja apreciação nem fiz parte. Não venho aqui fazer considerações sobre matéria em que não tenha estado envolvido.

Nesta matéria, relativamente ao decreto-lei, quando há várias situações e são feitas propostas pelo Ministério da Economia no sentido da alteração de competências da Direção-Geral de Energia e Geologia — que, na altura, era presidida pelo Miguel Barreto —, confio não apenas numa posição de querer que essa competência fosse assegurada pelo Ministério da Economia, onde tivesse o controlo todo relativamente a algumas das disposições que não eram da sua obrigação nem da sua competência.

Aliás, quero dar nota, e isto é válido não só para a Direção-Geral de Energia e Geologia mas também para a EDP e para a REN, de que nunca identifiquei, da parte de nenhum desses interlocutores — com o Miguel Barreto tenho e tive uma particular relação de trabalho e considero-o uma pessoa competente —, em matéria diversa, a gente estar de acordo com as disposições.

O que acho e o que critiquei nos pareceres não se trata de posições indevidas, nomeadamente de uma EDP ou de uma REN; trata-se de, neste caso, no meu entender, o Ministério da Economia e as propostas que foram

feitas — e, obviamente, os Ministros, em particular, o meu Ministro, que as acolheu — não terem estado à altura de fazer a salvaguarda do ponto de vista daquilo que eram os interesses públicos. Não importa agora se é muito, se é pouco, se é 10...

Essa situação é particularmente... Importa dar nota de que, para mim, foi um privilégio, em alguns casos, ter tido a oportunidade de trabalhar a tão alto nível com pessoas como o Manso Neto, o próprio António Mexia, com quem tive razões, pessoas, de facto, de enorme capacidade e que fazem bem o trabalho que os seus acionistas lhes pedem para fazer. O que é preciso é que esteja alguém do lado do Estado que permita que esse trabalho e essa excelência para os acionistas terminem naquilo que é o interesse público.

A Deputada Helga Correia perguntou sobre o parecer do INAG relativamente à isenção do pagamento da TRH. Vamos lá ver, há aqui duas questões: sobre a TRH, emitimos um parecer, porque houve uma proposta do Ministério da Economia no sentido de isentar o pagamento da TRH, na primeira proposta do decreto...

Considerámos que aquilo não fazia sentido, inclusive, não estava de acordo com a disposição da Lei da Água, apesar de ela ser lata, de certa forma, quando diz que pode haver isenção quando isso não tenha impactos, mas, nesse caso, estamos a falar no pequeno utilizador, no agricultor, naquele que pega num balde de água, tira e capta, etc., o que não é compaginável com o setor hidroelétrico, senão, nem sequer havia uma aferição de uma taxa para o setor hidroelétrico, porque, se não houvesse impactos, não estava prevista a sua taxa.

Nós manifestámo-nos contra esta proposta de isenção da TRH. Essa situação não foi para o diploma, não fez parte da autorização legislativa e foi objeto de uma decisão de despacho de dois ministros, isentando desse pagamento, não no sentido da isenção, mas no sentido da sua inclusão na

avaliação económica que estava feita, avaliação económica essa que nunca referiu nada sobre a taxa de recursos hídricos.

Então, há aqui dois entendimentos e um entendimento pode ser este: um dos relatórios, por exemplo, tem um valor à volta de 700 milhões e o outro entre 700 e 750 milhões. Diria o exercício: «Como é que aquilo é de 759 milhões?»; «Ah, porque eu paguei 700 ou 600 e tal e somei-lhe a taxa...». Bom, até podiam dizer que tinham partido de 200, mas não é, efetivamente, o que está, nem teve por base essa avaliação.

A outra leitura, que, essa, sim, pode ser entendida como aquilo que é a salvaguarda do interesse público, era a seguinte: mediante duas avaliações — não estou a fazer médias das médias para as duas situações —, admitir que um valor adequado a ser pago ao Estado era, num dos cenários, se calhar, o valor mais alto, de 750 milhões. E, então, neste caso, estávamos a admitir que a taxa de recursos hídricos, que valia 55 no mínimo, ou melhor, em termos médios, aqui estava contabilizada por nove.

Por isso, não posso dizer concretamente que há aqui uma situação incorreta, porque nunca vi escrito nem nunca ninguém escreveu qual foi o valor de contrapartida. Ou melhor, nunca no valor de contrapartida foi dito que, dentro daquele valor, estava a taxa de recursos hídricos, apenas é referido que, dentro do valor de contrapartida, estavam os tais 55 milhões.

O Deputado Bruno Dias falou no acordo da EDP e da Iberdrola. Sr. Deputado, tenho ideia, porque tinha essa responsabilidade, de ter visto isso da Aguieira, até porque havia infraestruturas, nomeadamente nas Fronhas, na bacia do Mondego, que pertenciam ao INAG, de termos emitido o parecer dentro da nossa responsabilidade, sendo que acho que aquilo era uma questão de energia, mas o que me ocorre, sem prejuízo de poder facultar-lhe algum elemento que possa encontrar em algum processo, é que esta questão foi legalmente... Aliás, há aqui qualquer coisa parecida também com a questão que coloca sobre Alqueva, em que a EDIA atribui, no âmbito de um contrato

de concessão, a possibilidade de a EDP explorar e pagar uma renda, ou melhor, um valor mensal — julgo que era mesmo da exploração hidroelétrica — e, depois, quando fizeram o reforço de potência, a certa altura, julgo que essa mais-valia também era objeto de uma concessão.

Aquilo de que tenho a certeza — mas não posso comentar, e carecia de pedir este processo à Agência Portuguesa do Ambiente — é de ter emitido um parecer desfavorável, no meu Ministério, de uma forma muito vincada, relativamente à atribuição da concessão, por, no meu entender, poder não estar em causa a salvaguarda da gestão com Espanha e por lhe ser atribuído na sua quase plenitude o domínio hídrico.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Qual concessão?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — A concessão da exploração de Alqueva, de que estamos a falar, do ponto de vista hidroelétrico.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Ah, de Alqueva!

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Sim, estamos a falar de Alqueva.

Tenho ideia de, na altura, ter havido uma grande tensão com o meu Ministro sobre esta matéria, mas não consigo dizer se encontram este processo, se está escrito... Sei que o contrato de concessão foi feito, mas isto carecia de algumas destas revisões.

Sr. Deputado Luís Testa, é assim, eu não consigo sair daqui, porque não me pronunciei, até agora, sobre nada que não tenha sido tratado sob responsabilidades de informações. Eu não disse tudo o que escrevi, e quando lerem aquilo que escrevi, a certa altura, perceberão porque é que o digo desta maneira frontal, porque, na altura... Hoje em dia é fácil dizer certas coisas, mas, na altura, era difícil, e escrevê-las muito mais. Tudo o que aqui transmitti

foi o que escrevi e fiz em informações, notas e memorandos ao Ministro, pedi e fiz, são coisas factuais.

O Decreto-Lei n.º 240/2004, de qualquer das maneiras, não tem nenhuma... Poder-me-ia dizer: «Mas, para todos os efeitos, como responsável, há um decreto-lei que é publicado e devia, porventura, o Sr. Ministro ter pedido parecer» — que não pediu, não me lembro sequer de o ter feito. Mas, mesmo admitindo que o tivesse feito, o Decreto-Lei n.º 240/2004 não tem nenhuma dessas obrigações nem nenhum desse enquadramento que, mesmo que eu tivesse de emitir um parecer, mesmo que ele fosse emitido, permitisse pôr em causa o que lá está estabelecido. Dá apenas esse enquadramento relativamente à possibilidade, que, depois, vem a ser enquadrada com um CMEC que nenhum de nós conhecia ou tinha de conhecer.

O Sr. Luís Moreira Testa (PS): — É isso mesmo!

O Sr. Dr. Orlando Borges: — Por isso, admito e estou de acordo com a sua leitura de que, se as entidades com responsabilidades — leia-se o Ministério da Economia ou as entidades e os promotores — considerassem que esse enquadramento legal era o suficiente para continuarem... Acho que não o consideraram e, por isso, não só o reforçaram como o reforçaram ao mais alto nível com uma autorização legislativa — penso que é esse o quadro.

Julgo que alguns dos pareceres que estão aí em cima, uns diriam que não era preciso autorização legislativa, outros dizem que sim, mas, quer dizer, tinha de ter este enquadramento, do ponto de vista do decreto-lei da utilização do domínio hídrico, por via de a Lei da Água ter praticamente alterado este pressuposto. Está a ver? Ou seja, a Lei da Água é um bocado... Antes da sua regulamentação, diz não há... Quando acaba, reverte... Não

permite prorrogações que não fossem por concurso... Aliás, a Lei da Água, sobre esta matéria, é muito clara: diz que só pode ser atribuída uma concessão ou prorrogação por decreto-lei se estivermos a falar de empresas públicas de fins múltiplos — estamos a falar da EDIA, do Alqueva; não estamos a falar da EDP Produção.

Por isso, estou de acordo consigo, mas, quer dizer... Pronto, é assim... Se eu, na altura, me tivesse pronunciado poderia ter feito uma observação.

O Deputado Jorge Costa colocou várias questões, nomeadamente uma sobre as rendas dos terrenos. Como já disse, mandei vários *e-mails* para a Agência Portuguesa do Ambiente, solicitando que me dessem nota e me dessem acesso ao processo, que tenho a garantia e a certeza de que está lá, ou melhor, que foi feito e sobre o qual nós, Instituto da Água, nos pronunciámos.

A única coisa que me conseguiram dar foi uma minuta de um parecer que eu fiz, que nem sequer está assinado — e, por isso, até se podia admitir que nunca teve seguimento para o gabinete do então Secretário de Estado — , que estabelecia, na última proposta, relativamente aos terrenos da REN, que a base ia correr...

Enfim, só para o registo e, porventura, até para troca de impressões, se for caso disso, a primeira referência à questão dos decretos dentro do âmbito desta competência da REN é no Decreto-Lei n.º 185/2003, onde, no artigo 17.º se refere que: «A transmissão da propriedade ou posse dos terrenos afetos aos centros eletroprodutores e à sua remuneração serão objeto de diploma legal». É neste diploma, no artigo 17.º, que, pela primeira vez, se dizem as duas coisas: a possibilidade de eles terem a posse dos terrenos e da sua remuneração.

Quero chamar a atenção para esta questão da remuneração dos terrenos da REN. Julgo que a ERSE já se terá pronunciado sobre a forma de fazer a remuneração de terrenos, que é uma matéria que compete ao

regulador, não é da nossa responsabilidade. De facto, a forma de fazer a remuneração de terrenos, em alguns casos, de domínio público, claramente, porque, entretanto, os terrenos tiveram de ser expropriados para esse efeito e isso não faz parte de uma atividade normal, da nossa prestação do serviço, é uma responsabilidade que cabe, julgo, à ERSE.

Depois, há um outro diploma que organiza o regime jurídico do Sistema Elétrico Nacional, o Decreto-Lei n.º 198/2003, que refere no preâmbulo que considera indispensável a definição, de forma clara e transparente, da extinção dos CAE, mencionando depois que os produtores podem proceder ao arrendamento ou à aquisição de terrenos. É aqui que está a primeira ligação ao facto de os produtores poderem fazer este arrendamento ou pagarem por estes arrendamentos ou pela aquisição dos terrenos que integram o sítio do centro eletroprodutor.

Até ao último decreto que irei referir, sempre se conseguiu distinguir o facto de terrenos do domínio público — que é diferente do terreno do domínio hídrico — serem terrenos que estavam na posse da REN, não sendo suscetíveis de afetação aos produtores, algo que, no último diploma que tentarei referir, se vai fazer.

Por isso, este diploma, no artigo 2.º, tem um conjunto de tipificações sobre o que são estes terrenos — são os terrenos das albufeiras, etc. — e, no artigo 6.º, diz-se que «Os terrenos afetos aos centros electroprodutores e situados no domínio público hídrico mantêm-se na posse da entidade concessionária da RNT, nos termos do respetivo título de utilização...». No nosso entender, isto é uma salvaguarda muito importante, neste diploma.

Mas, na parte final, vem a Portaria n.º 96/2004, que refere que, na extinção antecipada dos CAE, são igualmente estabelecidos nesta portaria o método e os critérios de fixação do valor da remuneração.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Importa-se de dizer outra vez o número da portaria, por favor?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Portaria n.º 96/2004, de 23 de janeiro.

Depois, há um último decreto aprovado, o Decreto-Lei n.º 153/2004, que é o único que tem nota sobre o parecer que emiti. Aliás, o parecer não está assinado, mas admito que tenha seguido para o Gabinete do Sr. Secretário de Estado que tinha a tutela, na altura, do Ministro Teias. Neste parecer, chamamos a atenção para um conjunto de procedimentos, nomeadamente para a possibilidade de não ser adequado formalizar concessões do domínio hídrico e terminar os respetivos títulos aos produtores, que o diploma acabará por consagrar.

De certa forma, há também aqui uma tábua rasa da posição que assumimos, pois determinou-se, e isso está no preâmbulo, que sejam formalizados contratos de concessão de utilização do domínio hídrico, até aos respetivos títulos, sendo reconhecido à RTN a faculdade de fazer o pedido, mas, depois, em algumas das situações, poder passá-los mesmo do ponto de vista do domínio hídrico.

A questão que deixo aqui em aberto é: se isto é verdade — e tal carecia, de facto, de algum desenvolvimento —, então era também suscetível de pagamento de uma taxa de utilização de recursos hídricos, ou seja, se estamos a utilizar terrenos do domínio hídrico e se, ainda por cima, estamos a ser remunerados por isso, então havia uma obrigação do pagamento de taxa. No entanto, isto carecia, de facto, de um aprofundamento que não temos.

A questão que este artigo veio suscitar — e da qual, no meu parecer, discordava — era a questão da remuneração. Nós dizíamos — e posso até facultar a minuta do parecer que fiz — que a remuneração não fazia sentido, nomeadamente nos terrenos do domínio hídrico.

Sobre a questão dos terrenos é esta a nota que tenho.

Sobre a questão do memorando da EDP, não o conheço, mas conheço as propostas concretas que o Ministério da Economia fez sobre algumas destas matérias.

O Ministério da Economia, no decreto-lei, para além de identificar a situação para a qual não encontro explicação, nomeadamente a redução de competências que não lhe eram próprias, também introduz a possibilidade de alterar a subordinação dos planos e dos instrumentos territoriais, nomeadamente o Plano Nacional da Água, os planos de bacia, que tinham de se subordinar àquilo a que chamavam «planos de segurança e abastecimento», ou qualquer coisa do género, uma matéria que, entretanto, retirámos e não foi acolhida.

Nessa mesma proposta de decreto-lei eram identificadas, logo em concreto, quais eram as barragens que tinham de ser feitas: a barragem *A*, *X*, *B* ou *Z*, mas isso, depois, acabou por não sair no decreto e essa foi razão, justamente, pela qual, quando tive a responsabilidade de fazer o Plano Nacional de Barragens, nunca mais permiti a possibilidade de serem feitas barragens «a pedido».

Eu fiz um concurso público internacional, ao qual concorreram vários países interessados e na decorrência do que corria, isto é, «tudo bem, fazes um concurso, mas isto vai parar à EDP, porque eles é que têm os meios», o critério para a adjudicação dessas barragens, nesse concurso, foi um: um determinado valor, ou melhor, um euro acima de um valor base definido.

Por isso, podem compreender que não era a experiência, nem a tradição, nem o detentor do projeto que fez... Essa circunstância levou a que várias empresas, a Endesa, a Iberdrola, em particular a Iberdrola, que ficou com alguns dos empreendimentos, e também a EDP, tivessem uma concorrência e uma liberdade de facto.

Na questão das novas explorações foi esta a base, ou seja, os pedidos de utilização do domínio hídrico para a produção de energia hidroelétrica, goste-se ou não do Plano Nacional de Barragens, foi feita com este pressuposto e com a transparência deste concurso internacional.

Sobre a questão das mini-hídricas de que falou, tenho pareceres escritos onde discordo deste processo. Neste momento, o País está, efetivamente, a suportar custos desnecessários, por via de indemnizações que têm de ser pagas a estes produtores de mini-hídricas, que concorreram a esses concursos e que, à partida, o fizeram de uma forma para a qual chamei a atenção.

Fiz, na altura, uma informação, da qual vou ler apenas o meu despacho, para não ter de falar, depois, no pormenor, onde se diz o seguinte: «Sr.^a Ministra, nos termos da presente informação, proponho a V. Ex.^a que determine às administrações de região hidrográfica o seguinte:...», porque foram as regiões de administração hidrográfica, no âmbito dessa resolução do Conselho de Ministros que o Sr. Deputado Jorge Costa refere, que fizeram esses procedimentos e hoje estamos a pagar um preço por não ter sido acolhida esta posição.

Retomando, propunha o seguinte: «Retirada do concurso destes lotes que conflituam diretamente com os empreendimentos já aprovados, nomeadamente Ribeiradio e Alvito...» — ou seja, lançaram-se concursos que conflituavam já com outros empreendimentos — «... que deverão as RH publicitar e comunicar aos interessados neste concurso que os lotes a montante e a jusante dos empreendimentos não podem pôr em causa já interesses atribuídos, que não podem implicar perdas na produtividade, com suscetibilidade de poderem ter de ser pagas indemnizações pelo Estado, a garantir pelos promotores das mini-hídricas. Trata-se de um desperdício de transferências das regras do concurso, que tem por base contrapartidas financeiras...» — isto é, na prática, poder pôr em causa situações que já

estavam contratualizadas com outros — «... que se excluam dos lotes a concurso os troços em que já foram referenciados para integrar estudos e medidas de impacte ambiental».

Disse à Sr.^a Ministra que acabasse com estes concursos e que não os fizesse. Neste caso, a resposta que tive da Ministra foi: «Tendo em consideração o exposto na presente informação, e após análise aprofundada da mesma e dos contactos estabelecidos com as RH, consideram-se que se encontram salvaguardas as obrigações ambientais e financeiras que o Estado tem vindo a assumir no âmbito do Plano Nacional de Barragens, quer as medidas adequadas à implementação da Diretiva Quadro da Água...», ou seja, a Sr.^a Ministra, cujo despacho está aqui escrito, diz que nada disto, enfim, tinha problema.

Hoje, por via nomeadamente das considerações de natureza ambiental, não tendo sido feitas as salvaguardas para as quais tínhamos chamado a atenção, algumas destas mini-hídricas foram inviabilizadas e os promotores têm todo o direito de ser ressarcidos das contrapartidas que deram na altura, na ordem de uns milhões de euros.

Por isso, há neste momento processos negociais que não sei como vão acabar; se calhar, vão acabar como o costume: ir ao défice tarifário e alguém pagar isto de alguma maneira.

Julgo que eram estas as questões que se colocaram. De qualquer das formas, têm identificadas as infraestruturas que colidiam com isto.

A Sr.^a **Presidente**: — Obrigada, Sr. Dr. Orlando Borges.

Passamos, agora, à terceira ronda. Questiono quem deseja colocar questões.

Pausa.

Neste caso, apenas o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.
Sr. Deputado Jorge Costa, queira ter a gentileza, a palavra é sua.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, em primeiro lugar, queria fazer uma pergunta muito simples.

Sr. Dr. Orlando Costa, foi discutida, no processo de concretização do decreto-lei, a possibilidade de pedido de parecer à ERSE. Sabe-se que não foi pedido nenhum parecer, mas queria saber se isso foi matéria de discussão ou se ouviu alguma coisa, nesse debate, acerca dessa possibilidade.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Do Decreto-Lei n.º 226-A?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sim, do Decreto-Lei n.º 226-A.

Segunda questão: disse-nos que, na preparação do decreto-lei, não teve nenhuma reunião com o Ministério da Economia e que essas reuniões passaram a ser frequentes e foram múltiplas na preparação dos contratos de concessão.

Na representação da parte pública estavam, nessas reuniões, pela DGEG, o Eng.º Miguel Barreto, e, pelo Ministério da Economia, o Eng.º João Conceição. Como é que estas pessoas intervieram, uma vez que representavam o Estado nessas reuniões? O Eng.º Conceição era consultor da Boston Consulting Group e não tinha vínculo ao Ministério. Como é que ele se apresentou no quadro desse trabalho e qual era o estatuto com que comparecia nessas reuniões?

Queria também saber como é que a representação da parte das empresas se fazia. Há aqui uma dupla identidade nos dois intervenientes — REN e EDP —, porque a REN era uma empresa 100% pública, ainda nessa circunstância. Como é que a REN se fazia representar nas reuniões? Era a

par da EDP? Tinham as mesmas posições? Tinham, eventualmente, os mesmos representantes? Como é que isso ocorria?

A REN era pública e a EDP já era privada, pelo que me interessava perceber qual era a dinâmica concreta dessas reuniões, o papel que estes intervenientes, em particular Miguel Barreto e João Conceição, tiveram nelas, uma vez que ambos vieram da Boston Consulting e um deles ainda lá estava.

A Sr.^a **Presidente**: — Para responder a esta intervenção do Sr. Deputado do Bloco de Esquerda Jorge Costa, concedo-lhe a palavra, Sr. Dr. Orlando Borges.

Queira ter a gentileza.

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — Numa informação que fiz ao meu ministro relativamente a estas reuniões, tenho identificadas... Jurava que tinha havido uma reunião em julho, mas tenho aqui uma informação onde identifico nesta reunião, mas admito que tenha havido uma primeira reunião em julho, porque tenho ideia de ter tirado algumas notas, também com esta composição.

Mas nesta reunião estavam presentes os advogados da EDP e da REN, o Dr. Rui Oliveira Neves e o Dr. Miguel Nogueira de Brito — não sei exatamente se numa se noutra reunião —, o Sr. Adjunto do Sr. Ministro da Economia, o Eng.^o João Conceição, o Sr. Miguel Barreto da Direção-Geral de Energia e Geologia, a Sr.^a Maria João Espírito Santo da DGEG, eu, as minhas vice-presidentes e os técnicos do INAG, tendo como advogado o Dr. António Lorena de Seves.

Estas reuniões eram feitas da seguinte forma: dividíamos o grupo em duas áreas, uma de natureza técnica em que víamos os caudais, as turbinas e os megawatts, que servia para elaborar os contratos de concessão – estamos

a falar de um trabalho técnico completamente louco – e outra área era a da parte da jurídica da formatação do próprio contrato de concessão — disposições, rendas, resgates, tempos, prazos, etc.

Os advogados da minha parte reuniam e, de facto, tenho aqui atas com todos os advogados, porque cada uma das reuniões eram diferentes... Confesso que não sei dizer-lhe se era um ou se eram dois os advogados que estavam lá, em nome da REN e da EDP, ou se cada um estava... Sei que há algures um registo escrito em que, a certa altura, aparece um advogado que refere que representava as duas entidades. Não quero estar a mentir, mas julgo que, pelo menos uma vez, terá acontecido isso. Eu próprio tinha essa dúvida. Que os nossos advogados eram aqueles e que estavam em defesa daquilo que era o interesse, e bem, sim; da parte deles, não conseguia perguntar-lhes «mas você é pago por este?» ou «está em nome daquele?». Não havia esse formalismo, mas é algo que se pode esclarecer facilmente.

Havia outra pergunta, ou foi só esta?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Qual era o alinhamento dos representantes do Estado, no caso de Miguel Barreto e de João Conceição?

O Sr. Dr. **Orlando Borges**: — A primeira reunião que ocorreu em julho, na qual admito que tenha estado também o Eng.º João Conceição, não tenho a certeza, porque não estive a ler, foi de natureza mais estruturada, mais orientadora e grande parte do trabalho era feito por advogados, sendo que tivemos muito poucas reuniões que eram feitas de forma espaçada.

No trabalho das concessões propriamente dito, de dias e semanas inteiros de trabalho, as interlocuções eram, praticamente, entre eu e a minha equipa e o Dr. Manso Neto. Esporadicamente, havia reuniões com o Dr. António Mexia e também, com os diretores gerais e com o Ministério da Economia as reuniões eram espaçadas.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem, ainda, a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Sr. Dr. Orlando Borges tem na sua posse um conjunto de documentação.

Gostava que a Comissão de Inquérito o convidasse a partilhar connosco essa documentação, nomeadamente aquela que achar conveniente partilhar, dado que seria uma forma mais rápida de suprimos alguma dificuldade de acesso a determinada informação, sem prejuízo de serem formalmente pedidas às entidades, tal como foi dito.

A Sr.^a **Presidente**: — Com certeza, Sr. Deputado. Está formalizado o convite. Toda a documentação que o Dr. Orlando Borges puder facultar à Comissão será muito bem-vinda, independentemente de reiterarmos o pedido.

Como sabem, o pedido foi feito, até ao momento não foi atendido pelas entidades que têm o dever de responder, dentro do prazo de 10 dias; foi pedida a prorrogação do prazo, mas já passaram muitos, mas mesmo muitos grupos de 10 dias e a documentação ainda não foi enviada, mas é obrigatório, como sabem, o envio de toda a documentação solicitada.

Nesse sentido, os serviços estão a providenciar uma nova solicitação.

Sr. Dr. Orlando Borges, agradeço a sua disponibilidade, os contributos e os esclarecimentos que trouxe à Comissão. Desejo-lhe as maiores felicidades.

Solicito aos Srs. Deputados que não se ausentem, na medida em que teremos uma reunião de Mesa e Coordenadores imediatamente a seguir.

Muito obrigada a todos.

Dou por encerrada esta audição.

Eram 20 horas e 12 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.